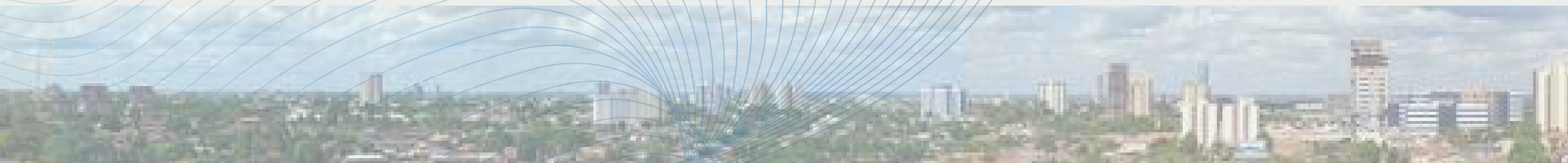




ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO-RO
DIAS 23 e 24 DE MAIO DE 2023





Dia: 22/05/2023



Hora: Às 09:00 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:

Desembargador OSMAR JOÃO BARNEZE

Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 04/2023, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 3713/2023, dia 04 de maio de 2023, na modalidade presencial, considerando o período de 1º/04/2022 a 30/04/2023, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélío Lopes Ferreira; do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Moraes da Costa; do Secretário da SACLE Alysso Ricardo de Almeida Lopes; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística Hely Calixto da Cruz, além dos servidores da Secretaria da Corregedoria Regional, que prestaram auxílio de forma remota.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia/RO, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjusta, conforme expedientes anexos ao PJeCor n.0000029-84.2023.2.00.0514.

A equipe correcional foi recepcionada pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO, exercendo a titularidade do Juízo - em face das férias da Juíza Titular, SILMARA NEGRETT - e pelo Diretor de Secretaria THIAGO SILVA SANTOS, além dos servidores(as) lotados(as) na Unidade.

Abertos os trabalhos, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara do Trabalho, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência, em função correcional, fez constar os seguintes registros:

1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade, em concomitância as demais Varas desta capital (2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª), abrange, além do Município sede – Porto Velho, os Municípios de Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste, todos no Estado de Rondônia.

2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade correcionada, integrante da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Prudente de Moraes, n. 2313, Porto Velho/RO.

Suas instalações, com acessibilidade para portadores de necessidades especiais encontram-se, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades.



2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Registra-se que, em face do modelo remoto de correção utilizado nos últimos 2 (dois) exercícios, o que impossibilitou as análises in loco no aludido período, realizou-se o confrontamento das informações prestadas pela Unidade à Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio por ocasião do Inventário de Bens 2022 (PROAD 4415/2022), bem como a conferência dos bens móveis pertencentes a esta Unidade em correção. Na oportunidade, após as providências cabíveis, teve-se como resultado a compatibilidade do acervo físico existente, assim como indicado no Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, consoante relatório de inventário extraído e informações complementares prestadas pela Coordenadora de Material e Patrimônio; não tendo sido constatado a existência de bens sem tombamento e inservíveis.

Em face da retomada do trabalho, na forma predominantemente presencial, por deliberação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional, realizar-se-á, neste exercício, concomitantemente com os trabalhos correccionais, o levantamento físico dos bens constantes dos acervos de todas as Unidades a serem correccionadas.

Nesse contexto, a equipe correccional, por intermédio do servidor Hely Calixto da Cruz – Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, com o apoio dos servidores da Unidade em Correção, sendo detectado que o inventário patrimonial está em conformidade com a listagem constante na Coordenadoria de Material e Patrimônio não havendo registro a ser realizado, devendo a unidade continuar velando pelo bom procedimento.

Registre-se, ademais, que a unidade deve continuar observando a vedação contida no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023, que proíbe a cessão de bens para uso em teletrabalho, o que será objeto de recomendação específica.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correção Ordinária, de 1º/04/2022 a 30/04/2023, registram-se os seguintes afastamentos legais da Juíza Titular:

QUADRO 1

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – SILMARA NEGRETT			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Deslocamento	26/04/2022	29/04/2022	Port.330/2022
Férias 2022	08/09/2022	07/10/2022	-
Férias 2023	15/05/2023	13/06/2023	

Conforme quadro supra, a Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular, SILMARA NEGUETT, encontra-se em gozo de férias.

Assevera-se que a Juíza do Trabalho Substituta SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO foi designada para atuação fixa na Unidade a partir de 21/12/2022, nos termos da Portaria GP nº 1254, de 21 de dezembro de 2022:

No período ora em correição, consta a atuação dos(as) seguintes Magistrados(as) Substitutos(as):

QUADRO 2

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
Fernanda Cavalcante Fon Soares	30/07/2021	09/06/2022	Auxiliar a Titularidade	Portaria 766/2022
Walmir Affonso Junior	09/06/2022	21/12/2022	Auxiliar a Titularidade	Portaria 443/2022

Os dados apontam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um Juiz ou Juíza atuando diretamente na 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo das atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as) – a demonstrar a não solução de continuidade na prestação da atividade jurisdicional.

3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT, dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(a) titular, auxiliar e ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Recomendação n.º 02/GCGJT, de 24 de outubro de 2022, surgiu como o início normativo de determinações nesse sentido, contemplando, expressamente, a necessidade do retorno imediato ao trabalho presencial, inclusive com recomendação para que os juízes de primeiro grau se abstivessem de realizar audiências na modalidade telepresencial, exceto a requerimento das partes, a ser apreciado pelo magistrado, segundo critérios de conveniência e viabilidade, ou excepcionalmente, nos casos definidos no artigo 3º da Resolução CNJ nº 354/2020.

Posteriormente foi proferido acórdão nos autos do PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - 0002260-11.2022.2.00.0000, em trâmite no Conselho Nacional de Justiça - CNJ, trazendo diversas diretrizes, dentre elas determinações atinentes à frequência dos magistrados em suas respectivas Unidades.

O cerne da decisão baseia-se na necessidade de garantir a presença na comarca, devendo o magistrado comparecer à unidade jurisdicional em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana, ensejando, inclusive, alteração da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho através do Provimento n.º 1 /GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, fazendo incluir o item II no art. 19, que trata da autorização para residência fora da comarca, o que não afasta a aludida obrigatoriedade.

No que tange às formas de controle, determinou-se que haja publicação prévia da agenda de comparecimento presencial do juiz na comarca, devidamente autorizada pela Presidência e/ou Corregedoria do Tribunal.

Em recente Correição Ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, recomendou-se a elaboração de novos atos normativos convergentes ao comando insculpido na decisão, no particular.

Neste prisma, este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região publicou a Resolução Administrativa n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a atuação presencial dos juízes, a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências. Assenta-se, por oportuno, que na data de 27/03/2023, sobreveio despacho, com força de ofício, nos autos 0000402-94.2022.2.00.0500, regulamentando as agendas dos dirigentes e juízes dos Regionais, contemplando a obrigatoriedade, a exemplo dos demais, dos juízes volantes, medidas essas ultimadas, consoante processo PJeCOR 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006).



QUADRO 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
THIAGO SILVA SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA
ELIZENA LIBANIO WREGE	TÉCNICA JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
MOAB OLIVEIRA PEREIRA	TÉCNICA JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ
WANILDA GOMES DE SOUSA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
GRACIANO GOMES DA COSTA	ÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA - ESPECIALIDADE: AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL	SECRETÁRIA DE AUDIÊNCIA
FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA FINI	OUTRO ÓRGÃO	ASSISTENTE
ENDRIO ANUNCIAÇÃO DA COSTA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS 1
CLAUDIA LORENA GOMES DE OLIVEIRA FRANCO	TÉCNICA JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS 2
ANDREA DE ALBUQUERQUE JEZIERSKI	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CALCULISTA
ISMAEL DE SOUSA LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	

Como já assentado, realçamos a obrigatoriedade da presença física do juiz na Unidade Judiciária a que esteja vinculado em, no mínimo, 3 (três) dias úteis por semana, inclusive os volantes, conforme processo PJeCOR 0000032-39.2023.2.00.0514, devendo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, exceto os submetidos ao regime especial de trabalho autorizados pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020), alimentar a ferramenta eletrônica institucional para disponibilizar agenda de comparecimento do mês subsequente, que ficará publicada no site do Tribunal.

Em consulta à Unidade, foi informado pela Direção da Secretaria que os magistrados nela atuantes têm cumprido o estabelecido na mencionada Resolução Administrativa n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023.

Ad cautelam, visando definir e prevenir eventuais responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos supra.

No que tange à residência dos magistrados atuantes na Unidade, o Juízo informa que cumpre os normativos de regência da matéria, o que se comprova através de documentos constantes do PjeCor n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, conforme elementos acostados nos ID's 1677550 (Silmara Negretti) e 1575194 (Sabina Helena Silva de Carvalho Rodrigues).

4. SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1 QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 54/2022, de 30 de agosto de 2022, a estrutura organizacional da 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO passou a figurar da seguinte forma:



Servidores em teletrabalho:

- 1 - MOAB OLIVEIRA PEREIRA - PORTARIA GP Nº 0218-2020e GP N. 0366, DE 4 DE MAIO DE 2021, com efeitos a partir de 03/03/2020;
- 2 - ELIZENA LIBANIO WREGE - PORTARIA GP N. 1259 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, com efeitos a partir de 26/12/2022;de 26/12/2022;
- 3 - CLAUDIA LORENA GOMES DE OLIVEIRA FRANCO - PORTARIA GP N. 1293, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, com efeitos a partir de 29/12/2022;de 29/12/2022;
- 4 - FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA FINI - PORTARIA GP Nº 0406, DE 24 DE ABRIL DE 2023, com efeitos a partir de 25/04/2023.de 25/04/2023.

Ressalta-se que se encontra em trâmite o Proad 2523/2023, através do qual a servidora Wanilda Gomes de Sousa pleiteia a concessão de condição especial de trabalho, na modalidade de teletrabalho.

Durante os trabalhos correccionais, aferiu-se a presença de todos os servidores, com exceção daqueles já autorizados a laborarem no regime de teletrabalho.

Convém ressaltar que recentemente foi publicada a Resolução Administrativa n.º 009, de 28 de fevereiro de 2023, que disciplina as medidas necessárias visando ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ no acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, no tocante ao trabalho presencial, a qual estabeleceu, como regra, a forma presencial, facultando a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do efetivo de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, inciso II, § 9º, da Resolução Administrativa nº 055/2018.

A Unidade possui 36,36% do seu quadro de servidores em teletrabalho (4 servidores num total de 11) estando, assim, considerando o arredondamento, circunscrita ao limite estabelecido pela a Resolução Administrativa nº 055/2018, que determina o percentual máximo de 30%,.

4.2 FREQUÊNCIA

Conforme já assentado no tópico anterior, a recente Resolução Administrativa TRT14 n. 009, de 28 de fevereiro de 2023, publicada no DEJT em 03 de março de 2023, convergindo aos normativos alhures mencionados, implantou, como regra, no âmbito deste Regional, o trabalho presencial, podendo o gestor da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os servidores para o labor remoto, mediante alternância nessa forma de trabalho, desde que assegurada a presença física de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. Tal medida visa assegurar contingente mínimo necessário adequado ao funcionamento presencial.

A referida norma previu, ainda, que a produtividade e o desempenho das atribuições dos servidores deverão ser aferidos pelo gestor da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os servidores da área de apoio direto.

O trabalho, seja presencial ou remoto, segue-se das 7h30min às 14h30min, ininterruptamente, sendo a jornada excedente medida excepcional, cabível tão-somente nos casos de emergência e extrema necessidade, de acordo com o estabelecido no normativo interno. (Portaria GP nº 04, publicada no DEJT-14 em 07/01/2016, referendada pela Resolução Administrativa n. 07/2016).



A Unidade informa que utiliza o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD para controle da frequência e produtividade dos servidores. Ademais, relata que adotou o rodízio de servidores facultado pela Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023, conforme formalizado no PROAD 2442/2021.

Nesta linha, aferiu-se o controle de jornada dos servidores, a partir do dia 03 de abril, quando se tornou obrigatório o registro de ponto:

QUADRO 4

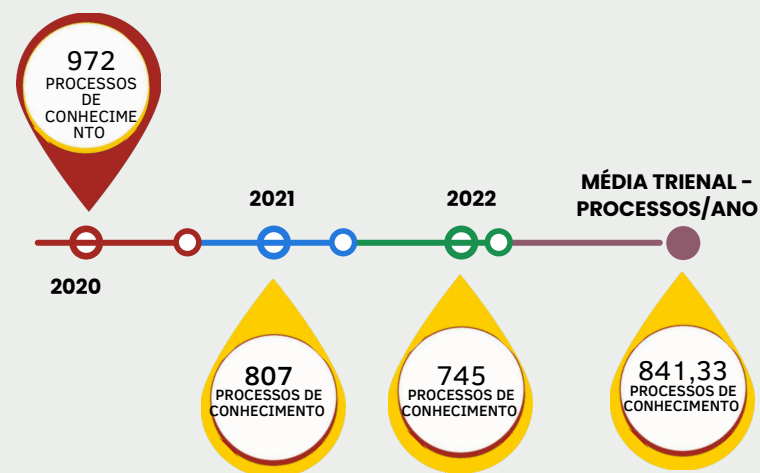
Servidor	ABRIL	MAIO
THIAGO SILVA SANTOS	Dispensado de registro de frequência, conforme §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018.	
ELIZENA LIBANIO WREGE	Teletrabalho	
MOAB OLIVEIRA PEREIRA	Teletrabalho	
WANILDA GOMES DE SOUSA	Dias úteis: 11 Dias registrados: 09	Dias úteis: 5 Dias registrados: 4
GRACIANO GOMES DA COSTA	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16	Dias úteis: 14 Dias registrados: 14
FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA FINI	Teletrabalho	
ENDRIO ANUNCIAÇÃO DA COSTA	Dias úteis: 15 Dias Registrados:9	Dias úteis: 14 Dias registrados: 8
CLAUDIA LORENA GOMES DE OLIVEIRA FRANCO	Teletrabalho	

QUADRO 4

ANDREA DE ALBUQUERQUE JEZIERSKI	Dias úteis: 16 Dias Registrados:16	Dias úteis: 14 Dias registrados: 14
ISMAEL DE SOUSA LIMA	Dias úteis: 16 Dias Registrados:16	Dias úteis: 14 Dias registrados: 14

Consoante quadro retro, verifica-se o atendimento ao contido na norma, o que é digno de registro positivo, devendo os gestores continuar velando pela manutenção de tal panorama.

4.3 CARGA DE TRABALHO



Em relação à carga de trabalho, consoante quadro acima e os dados do Sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade recebeu, nos anos de 2020, 2021 e 2022, respectivamente, 972, 807 e 745 processos de conhecimento, resultando uma média trienal de 841,33 processos/ano. No período de 1º/01 a 30/04/2023, 223 (duzentos e vinte e três) casos novos.

A Resolução Administrativa n. 54/2022, disponibilizada no DEJT em 31/08/2022, com aplicação a partir de 1º de setembro de 2022, estabelece que o quadro de lotação paradigma para esta Unidade é de 11 (onze) servidores, incluído o “calculista”. O atual quadro de lotação é de 10 (dez) servidores, portanto, em ligeira dissonância com a referida Resolução; entretanto percebe-se, em comparação ao triênio considerado na correição anterior, decréscimo no número médio de processos ajuizados por ano, com uma diferença em 57,67 ações, que naquele período fora de 899 processos.

4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)

O referido indicador é previsto pela Resolução CNJ n. 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (exceto férias e recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e os pendentes ao final do ano, considerando, inclusive, os processos em fase de execução, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2020/2022
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos

No grupo em que se insere esta Unidade (Movimentação maior ou igual a 1000), o IPS considerado adequado é o igual ou superior a 173.22 (cento e setenta e três ponto vinte e dois), valor correspondente ao 3º quartil.

De seus dados, relativos ao período em correição, vê-se que esta Unidade apresentou decréscimo de desempenho no particular, alcançando 132 pontos, figurando na 8ª posição das Varas de seu grupo (total de 16 Unidades).

A unidade figurou na 8ª posição das Varas de seu grupo (total de 16 Unidades).

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1 Audiências

Consoante art. 32, III, da CPCGJ, compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana em que se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT, e, em caráter meramente pedagógico, assenta-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta. Com efeito, essa autonomia não deve se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito desta Especializada, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, a fim de se manter a qualidade célere e eficaz da prestação jurisdicional neste Regional.

5.1.1.1 Pauta de Audiência

De acordo com a informação da Direção de Secretaria, a unidade realiza às segundas-feiras audiências iniciais com um total de 08 (oito) em sala única. Às terças, quartas e quintas para realização de instruções processuais, são pré-programadas 3 vagas diárias. As iniciais e as de instrução são pré-programadas presenciais, mas no curso do processo as partes podem convencionar que sejam telepresenciais caso optem pela adesão a juízo 100% digital. Às 1ª e 3ª sextas-feiras de cada mês, a pauta de audiência ocorre em sala única para realização de solenidades de conciliação em execução. São pré-programadas 4 vagas, cada qual.

No que tange ao cumprimento do ATO N° 1/GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, o qual ensejou a publicação por este Regional da Resolução Administrativa n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a Unidade informa, no particular, que o referido ato está sendo cumprido.

O percentual de audiências realizadas no presente exercício, de um total de 284 (duzentos e oitenta e quatro), 22,18%, ou seja, 63 audiências foram realizadas de forma presencial, e 77,82% (221 audiências) de forma telepresencial, conforme opção das partes pelo Juízo 100% Digital.

5.1.1.2 Audiências designadas e realizadas

No período de referência (1º/04/2022 a 30/04/2023), foram designadas 1.745 (um mil, setecentas e quarenta e cinco) audiências, sendo 678 (seiscentas e setenta e oito) iniciais, 529 (quinhentas e vinte e nove) instruções, 4 (quatro) unas, e 434 (quatrocentas e trinta e quatro) conciliações; destas, 254 (duzentas e cinquenta e quatro), em fase de conhecimento e 180 (cento e oitenta), em fase de execução.



Foram realizadas 1.195 (um mil, cento e noventa e cinco) audiências em processos eletrônicos, sendo 489 (quatrocentas e oitenta e nove) iniciais, 343 (trezentas e quarenta e três) instruções, 1 (uma) una, e 362 (trezentas e sessenta e duas) conciliações; destas, 168 (cento e sessenta e oito), em fase de conhecimento, e 194 (cento e noventa e quatro), em fase de execução.



QUADRO 5

Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total
		Quantidade	%	Quantidade	%	
Inicial	(A.1) Rito Sumaríssimo	N/I		196		196
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		293	100	293
	(A) Total	N/I		489	100	489
Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo			20	100	20
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		309	100	309
	(B.3) Encerramento de Instrução	N/I		14	100	14
	(B) Total			343	100	343
	(C) Julgamento	N/I		N/I		
Una	(D.1) Rito Sumaríssimo	N/I		N/I		N/I
	(D.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		01		01
	(D) Total	N/I		011		01
Conciliação	(E) Fase de Conhecimento	N/I		168	100	168
	(F) Fase de Execução	N/I		194	100	194
	TOTAL	N/I		362	100	362
Inquirição de Testemunha deprecado		N/I				N/I
Total - Realizadas		N/I		1.195	100	1.195

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Relatórios : Consulta feita em 22/05/2023: e-Gestão – 1ª instância – 2º Relatórios de Resumo – (F). F1 – Sessões de Audiência Realizadas.2.1. Consolidação por Vara.

42

processos por mês cujas audiências não se realizaram.

Embora a Unidade tenha informado que sempre visa o cumprimento das intimações pelo meio eletrônico, efetuadas, preferencialmente, através do Serviço de Postagem Eletrônica - SPE, percebe-se que houve razoável diferença entre o número de audiências designadas e as efetivamente realizadas, num total de 550 (quinhentas e cinquenta), o que resulta média mensal de 42/mês, cujas audiências não se efetivaram. Esse quadro evidencia a necessidade de um melhor gerenciamento da pauta, o que será objeto de recomendação específica.

Neste aspecto, a Unidade informa que o cenário de audiências híbridas têm contribuído para um número maior de redesignações, diante da necessidade de repentinas alterações no formato das sessões.

5.1.2 Taxa de Produtividade

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e dos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais em relação à produtividade, na fase de conhecimento.

QUADRO 6

Produtividade – Fase de Conhecimento					
	Remanescentes (A)	Recebidos (B)	Solucionados (C)	Pendentes de solução (D)	Produtividade (E)
2021	156	810	805	153	83,33%
2022	153	752	690	121	76,24%
1º/4/2022 a 30/4/2023	125	778	668	155	73,98%
Cálculo da produtividade $E = (CX100)/(A+B)$					

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 10/5/2023 Pastas Públicas TRT14ª Região Relatórios Gerenciais Das Varas do Trabalho Fase de Conhecimento Produtividade

No tocante à evolução da produtividade, na fase em questão, nota-se que a unidade baixou seu percentual de 2021, para 2022 (83,33%, para 76,24%). No período em correição (1º/4/2022 a 30/4/2023), ainda que se considere apenas os números absolutos, o panorama também se manteve em queda (de 76,24% para 73,98%).

Sob esse prisma, têm-se a produtividade média mensal de 6,94% do acervo, no ano de 2021; de 6,351%, em 2022 e 5,69% no período ora em correição (13 meses). Assim, a exemplo do que se verifica quando da análise dos percentuais absolutos (83,33%, 76,24%, 73,98%), a queda de produtividade, na fase de conhecimento, se confirma da análise sob o aspecto relativo, fato que indica a necessidade de adoção de medidas de ajustes, que será objeto de recomendação específica

Prosseguindo-se na análise, e considerando-se os mesmos dados, bem ainda levando-se em conta o que vem sendo apontado nas últimas atas de correições realizadas neste Regional, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

QUADRO 7

Movimentação Processual - Conhecimento	2021	2022	1º/4/2022 a 30/4/2023
Processos Recebidos	810	752	778
Processos Solucionados	805	690	668
Julgados por Recebidos	99,38%	91,75%	85,86%

Fonte: Portal e-Gest o no da 10 5 2023 relat r o deesumo B fase de conhecimento B 01 processos receb dos e B 04 pressos soluc onados

Em análise ao quadro supra, verifica-se que, do ano de 2021 para 2022, houve diminuição do número de processos recebidos. Mesmo cenário é observado no período correicional quando comparado a 2022, vez que compreende o período de 13 (treze) meses. Considerando-se apenas o aspecto absoluto dos percentuais supra, tem-se que a Unidade reduziu a porcentagem de julgados x recebidos de 2021, para 2022 (de 99,38% para 91,75%), bem como de 2022, para o período ora correicionado, tendo atingido apenas 85,863%.

Ainda, se considerarmos o aspecto relativo desses percentuais - 13 (treze) meses no período correicionado - confirma-se a tendência de queda na solução dos processos, nos três períodos em análise, o que reclama atenção dos gestores e será objeto de recomendação.

QUADRO 8

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	1º/04/2022 a 30/04/2023
1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	83,33%	76,24%	73,98%
Média do Tribunal	83,82%	82,17%	78,83%
Média das varas de mesma faixa Processual	83,92%	80,93%	77,10%

Taxa de Produtividade = $\frac{\text{solucionados}}{\text{remanescentes} + \text{recebidos}} \times 100$

Observa-se dos dados acima que a Unidade vem sistematicamente perdendo performance, apresentando percentual abaixo da média do Regional e das varas de mesma faixa processual, em todos os períodos analisados, o que requer atenção por parte dos gestores da unidade e será motivo de recomendação no particular.

5.1.3 Taxa de Congestionamento

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, levando-se em consideração o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Quanto menor o índice, melhor o desempenho da Unidade neste particular. Segue abaixo quadro demonstrativo pertinente:

QUADRO 9

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Casos novos (B)	Baixados (C)	Pendentes de solução (D)	Taxa (E)
2021	317	683	773	250	23,11%
2022	250	653	678	278	30,20%
1º/04/2022 a 30/04/2023	269	563	607	225	23,44%

Cálculo da taxa de congestionamento: $E = \frac{(D)}{(C+D)} \times 100$

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 10/5/2023. Consulta: e-Gestão TRT14ª Região 1ª Instância 3-Relatórios Gerenciais Varas do Trabalho Conhecimento Diversos Movimentação Processual Por Região Judiciária Taxa de Congestionamento novo.

Consoante dados supra, observa-se que a taxa de congestionamento apresentou significativo e indesejável crescimento de 2021, para 2022 (23,11% para 30,20%). Outrossim, verifica-se que no período correicional ocorreu salutar diminuição, a qual se mantém atualmente em 23,44%.

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT têm-se os seguintes dados:

QUADRO 10

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2021	2022	1/4/22 a 30/4/23
1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	23,11%	30,20%	23,44%
Média do Tribunal	23,43%	26,20%	21,51%
Média das varas de mesma faixa processual	23,28%	24,86%	30,80%

Taxa de Congestionamento = $\frac{\text{pendentes de baixa} + \text{baixados}}{\text{pendentes de baixa} + 100}$

Da análise do quadro comparativo acima, verifica-se que a taxa de congestionamento da Unidade encontrava-se abaixo da média do Tribunal e das varas de mesma faixa processual no ano de 2021, embora próxima, cenário que não se manteve no ano de 2022, passando a apresentar performance desfavorável em relação a ambos os paradigmas.

No período ora em correição, encontra-se em considerável vantagem em relação às varas de mesma faixa processual (23,44% versus 30,80%), porém, em desvantagem em relação à média do Tribunal (23,44% versus 21,51%); circunstância que será objeto de recomendação.

5.1.4 Prazos Médios

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do e.TST.

QUADRO 11

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2021	2022	1º/04/2022 a 30/04/2023
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	80,00	74,72	78,34
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	36,35	32,54	38,63
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	43,02	37,31	45,25
da conclusão da ação até a prolação da sentença	7,24	13,57	15,05

Fonte: Novo Portal e Gestão do nº 10.5.2023. Outras informações: Prazos Médios dos de 1º Grau. Tabela de Resumo. No demais, antigo e gestão 1ª instância. Relatórios Gerenciais. Das Varas do Trabalho. Prazos Médios. A 4.2. Por etapas, fase de conhecimento e Regimento Judicial 1ª instância. Relatórios Resumos. Prazos Médios. 1ª Fase de conhecimento. K 1.1. A partir do ajuizamento da ação.

Consoante dados supra, constata-se decréscimo no prazo médio "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença" de 2021 para 2022. Outrossim, no período em correição houve aumento do referido prazo. Observa-se que o mesmo cenário de indesejável majoração foi verificado no prazo "da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução".

No tocante ao prazo de "conclusão até a prolação da sentença", houve elastecimento (de 7,24 para 15,05 dias), em que pese reconhecer que a Unidade vem observando os prazos legais estabelecidos na espécie.

Nesse mesmo sentido, o prazo "do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência", a Unidade apresentou melhora de 2021 para 2022 (36,35 para 32,54 dias), embora em atual viés de acréscimo (38,63 dias).

Os indesejáveis elastecimentos verificados, reclama atenção dos gestores e ensejarão recomendações específicas em campo próprio.

Assenta-se, ainda, que, comparando-se o prazo médio específico "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", consoante quadro abaixo, têm-se os seguintes dados:

QUADRO 12

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a sentença	2021	2022	1º/04/2022 a 30/04/2023
1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	80,00	74,72	78,34
Média do Tribunal	80,19	76,58	73,44
Média das varas de mesma faixa Processual	75,62	80,88	79,16

Fonte: Novo Portal e Gestão do nº 10.5.2023. Outras informações: Prazos Médios dos de 1º Grau. Tabela de Resumo. No demais, antigo e gestão 1ª instância. Relatórios Resumos. Prazos Médios. 1ª Fase de conhecimento. K 1.1. A partir do ajuizamento da ação.

Num viés comparativo, a Unidade apresenta prazo médio ligeiramente inferior às demais Varas, de mesma faixa processual (78,34 versus 79,16 dias) e, de forma mais acentuada, coloca-se em cenário desfavorável à média do Tribunal (78,34 versus 73,44), o que é motivo de preocupação e também será objeto de recomendação.

5.1.5 Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR

QUADRO 13

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000750-18.2022.5.14.0001	14/4/2023	18/4/2023	4
0000067-78.2022.5.14.0001	24/4/2023	3/5/2023	7
0000106-41.2023.5.14.0001	11/4/2023	14/4/2023	3
0000040-61.2023.5.14.0001	18/4/2023	18/4/2023	0
0000457-48.2022.5.14.0001	20/4/2023	24/4/2023	4
0000075-21.2023.5.14.0001	20/4/2023	24/4/2023	4
0000102-04.2023.5.14.0001	10/4/2023	26/4/2023	12
0000077-88.2023.5.14.0001	9/4/2023	10/4/2023	1
0000139-31.2023.5.14.0001	9/4/2023	10/4/2023	1
0000138-46.2023.5.14.0001	8/4/2023	9/4/2023	1
Média apurada			3,7

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(as) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença, num total de 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados, observa-se que a média do prazo é de 3,7 (três vírgula sete) dias, tendo a Unidade aumentado o já desconforme indicador apurado na correção anterior, que foi de 1,4 dia. Em suma, verifica-se, no particular, ter perdurado a não observância do que prevê o art. 1º da mencionada norma, o que será objeto de recomendação específica.

5.1.6 Da análise de processos, por amostragem - fase de conhecimento

conversão em diligência

A Unidade Correcionada promoveu a conversão em diligência dos processos abaixo mencionados, durante o período correcionado, em consonância com o disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, dentre outros:

0000072-66.2023.5.14.0001 0000047-53.2023.5.14.0001
0000706-96.2022.5.14.0001 0000558-85.2022.5.14.0001
0000493-90.2022.5.14.0001

Assenta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor n. 0000005-90.2022.2.00.0514, e, atualmente, no 0000011-63.2023.2.00.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, qualquer ocorrência desta natureza. A unidade correcionada, contrariando os normativos da espécie, não informou tais ocorrências no exercício anterior, nem tampouco no presente, o que reclama providências par parte de seus gestores e será objeto de recomendação específica.

razões finais

O Juízo atendeu, em parte, ao disposto no art. 850 da CLT, uma vez que houve encerramento da instrução com a consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, contudo, em outros feitos, concedeu prazo para apresentação por memoriais, conforme abaixo:

Razões finais remissivas:

0000750-18.2022.5.14.0001
0000040-61.2023.5.14.0001
0000102-04.2023.5.14.0001
0000089-05.2023.5.14.0001
0000067-78.2022.5.14.0001
0000075-21.2023.5.14.0001

Prazo para memoriais.

0000106-29.2023.5.14.0005
0000221-53.2023.5.14.0004
0000711-21.2022.5.14.0001
0000694-82.2022.5.14.0001

prioridade de julgamento

Da análise, por amostragem, referente aos processos de acidente de trabalho e idoso, verificou-se o atendimento da determinação, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação nos Processos nºs:

0000160-41.2022.5.14.0001
0000003-31.2023.5.14.0002
0000186-05.2023.5.14.0001
0000179-13.2023.5.14.0001
0000708-63.2022.5.14.0002
0000002-83.2022.5.14.0001
(Acidente de Trabalho)

0000162-11.2022.5.14.0001
0000462-70.2022.5.14.0001
0000633-27.2022.5.14.0001
0000575-58.2021.5.14.0001
0000340-57.2022.5.14.0001
0000639-34.2022.5.14.0001
(Pessoa Idosa)

exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade não utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 102 da CPGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se vê, por amostragem, nos autos dos Processos n^{os}:

0000160-41.2022.5.14.0001	0000327-58.2022.5.14.0001
0000715-58.2022.5.14.0001	0000001-64.2023.5.14.0001
0000582-16.2022.5.14.0001	0000408-07.2022.5.14.0001
0000708-63.2022.5.14.0002	0000349-19.2022.5.14.0001
0000738-04.2022.5.14.0001	0000160-41.2022.5.14.0001

liberação dos depósitos recursais

Em análise ao acervo da Unidade, por amostragem, verificaram-se três processos nos quais o Juízo procedeu a liberação dos depósitos recursais, em cumprimento aos comandos do art. 108, I, da CPGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do TST.

0000364-22.2021.5.14.0001, 0000909-63.2019.5.14.0001
0000033-06.2022.5.14.0001, 0000999-67.2016.5.14.0004
0001193-86.2010.5.14.0001, 0000914-85.2019.5.14.0001

expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

Cumprimento
0084500-06.2008.5.14.0001
0000121-54.2016.5.14.0001
0000747-34.2020.5.14.0001

Ainda por amostragem, foram analisados os processos acima nos quais se constatou ter sido dado ciência à parte executada acerca da liberação dos valores ao exequente, conforme determina o art. 104 da CPGJT.

Registra-se que, recentemente, foi publicada a RECOMENDAÇÃO N. 01/2023 no sentido de que as Varas do Trabalho jurisdicionadas expeçam alvarás por meio do Sistema de Interoperabilidade Financeira (SIF) e do Sistema de Controle de Depósitos Judiciais (SisconDJ), utilizando-se a metodologia manual somente em situação excepcional.

Não cumprimento

0000986-14.2015.5.14.0001
0000964-56.2020.5.14.0008
0001416-84.2020.5.14.0002
0000676-95.2021.5.14.0001

Analisando-se os processos supra, constatou-se que a Unidade não atendeu a recomendação de expedição de alvará eletrônico, o que será objeto de recomendação específica, conforme verificado na amostragem abaixo.

regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, por amostragem nos processos abaixo, constatou-se que a Unidade cumpriu a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no sentido de que os(as) magistrados(as) observem a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC.

0000085-65.2023.5.14.0001	0000354-41.2022.5.14.0001
0000149-75.2023.5.14.0001	0000362-18.2022.5.14.0001
0000196-49.2023.5.14.0001	0000450-56.2022.5.14.0001
0000217-25.2023.5.14.0001	0000568-32.2022.5.14.0001
0000268-70.2022.5.14.0001	0000674-91.2022.5.14.0001

processos com
prazos elastecidos:

À guisa de exemplificação, apontam-se 02 (dois) processos com prazos elastecidos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - a partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1 0000327-58.2022.5.14.0001



Ajuizamento da ação: 20/05/2022
Sentença proferida em 06/04/2023
TOTAL = 321 dias

Trata-se de Ação Trabalhista proposta em 20/05/2022. Incluída na pauta de audiência de 7/6/2022. Audiência redesignada para o dia 26/7/2022 ante a não intimação da parte reclamada. Houve análise de tutela de urgência (pedido de reintegração), a qual foi indeferida. Audiência de instrução realizada no dia 17/8/2022, onde foi designada perícia de insalubridade. Intimado o perito, este agendou a perícia para o dia 2/9/2022. Laudo juntado ao feito no dia 8/10/2022. Audiência de instrução agendada para o dia 10/11/2022.

Audiência redesignada para o dia 25/11/2022, tendo em vista que a parte reclamante apresentou novos documentos sem o devido contraditório pela parte reclamada. Audiência redesignada para o dia 7/2/2023, devido a falta de uma testemunha, reputada de suma importância pela parte reclamante. Como não foi possível localizar a supracitada testemunha, a magistrada manteve a data da audiência. Audiência redesignada para o dia 14/3/2023. Fora concedido prazo para razões finais por memoriais. Sentença proferida no dia 6/4/2023.

2

0000160-41.2022.5.14.0001



Ajuizamento da ação: 15/3/2022
Sentença proferida em 3/4/2023
TOTAL = 384 dias

Trata-se de Ação Trabalhista proposta em 15/3/2022. Autos conclusos ao magistrado ante o pedido de tutela de urgência. Decisão proferida no dia 17/3/2022. Audiência por vídeo conferência realizada no dia 2/5/2022. Devido à incapacidade da autora, o juízo determinou a suspensão do processo por 30 dias até que fosse regularizada a representação. Em despacho do dia 6/6/2022, o juízo determinou a suspensão por mais 30 dias. Feito incluído em pauta para o dia 17/10/2022, ante a regularização da representação da parte autora. Em ata, foi determinada a perícia médica, com agendamento para o dia 26/1/2023. Perito juntou ao feito o laudo médico no dia 6/3/2023. Audiência de instrução realizada no dia 21/3/2023. Sentença proferida no dia 3/4/2023.

5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, obtêm-se os seguintes dados processuais:

QUADRO 14

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2021	2022	1º/04/2022 a 30/04/2023
Liquidações iniciadas	269	280	319
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	96	135,20	141,46

Fonte: Portal e Gestão no dia 15/05/2023. Relatório das 2 Liquidações A 1 2 1 Movimentação Processual por Região Judicial Liquidada 4 Prazos Médios A 4 4 Prazos Médios das fases de Conhecimento Liquidado e Execução por Região Judicial

QUADRO 15

PAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2021	2022	1º/04/2022 a 30/04/2023
1ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO	96,00	135,20	141,46
Prazo médio na liquidação no Tribunal	65,89	109,13	155,30
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	70,64	102,20	122,52

Fonte: Portal e Gestão no dia 15/05/2023. Relatório das 4 Prazos Médios A 4 4 Prazos Médios das fases de Conhecimento Liquidado e Execução por Região Judicial

Os dados extraídos dos relatórios do sistema E-Gestão, quadro 14, demonstram que, nos períodos de 2021, 2022 e no correicional, os números de liquidações iniciadas aumentaram continuamente.

Neste cenário, o prazo médio indicou indesejável patamar de alta de 2021, para 2022 (96 para 135,20 dias), fato que se repete se considerarmos o período ora em correição (135,20 para 141,46 dias).

Por outro lado, o quadro 15 demonstra que o desempenho da Unidade, quando comparado com a média do Tribunal, apresenta performance ligeiramente mais satisfatória.

Ademais, no tocante ao aspecto comparativo com as Unidades de mesma movimentação processual, o prazo médio vem se mostrando superior desde 2021, o que será objeto de recomendação no particular. Ainda durante os trabalhos correicionais, a Unidade relatou, no particular, que *"afim de atender recomendações em atas anteriores, esta unidade luta para reduzir o prazo médio da fase de liquidação, que constantemente sofre oscilações. No último acompanhamento da Corregedoria Regional, fora identificado prazo médio em torno de 140 dias instando a unidade a prestar esclarecimentos complementares, tendo o Diretor diagnosticado as causas (falhas estatísticas; peritos morosos; processos complexos pontuais; e necessidade de redução do acervo a cargo da contadoria) e sinalizado soluções."*

Ademais, *"afirma que em relação às falhas estatísticas, foram abertos SAUs respectivos. Com vistas a dinamizar a elaboração de cálculos na Unidade, esta informou que em relação ao desempenho da calculista, estabeleceu-se dois planos de ação por meio do Proad 6602/2022, visando reduzir o acervo pendente. O plano de ação vem sendo cumprido, com redução do acervo e com boas perspectivas de redução dos prazos."* Conquanto a Unidade tenha apresentado as justificativas supra, impõe-se recomendar constante monitoramento por parte de seus gestores, com vistas a se obter a melhora de sua performance, nos vários indicadores negativos até aqui mencionados.

5.2.1 Sentenças Líquidas

Este Regional vem envidando contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que envolve servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, os advogados(as) que militam na seara trabalhista.

Conforme relatado alhures, a Secretaria da Corregedoria vem adotando procedimentos específicos no tocante ao aumento do percentual de sentenças líquidas das unidades, os quais são concentrados do PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514.

Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas ao atingimento do objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do PJe (2.8.0 - IMBIRUÇU), já implementada no âmbito deste Regional, o que possibilita a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, os quais ficam disponíveis aos(as) usuários(as), ferramenta que potencializa o incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas, que, se devidamente utilizada, facilitará futura atualização da conta.

Nesse contexto, registra-se que a administração demandou à EJUD14, nos termos dos proads 1407/23 e 1489/23, curso de preparatório de calculistas, em princípio direcionado a servidores ocupantes da função de assistentes de juiz, capacitação recentemente concluída.

Oportuno assentar que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, visto que foi alcançado o índice de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 15/05/2023 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão - Primeira Instância - 3. Relatórios Gerenciais - A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam que:

dos 265 processos solucionados, com
procedência total ou parcial,

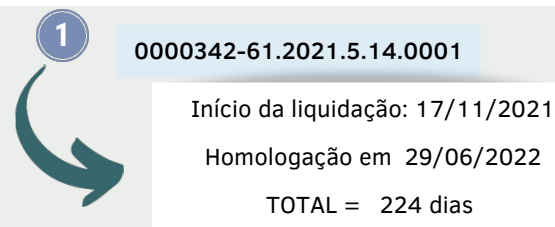
35 processos obtiveram sentença líquida,
nos parâmetros estabelecidos para o
sistema e-Gestão, perfazendo 13,2%

O resultado obtido é inferior ao observado
na Correição anterior, quando atingiu o
percentual de apenas 24,1%.

Consoante quadro supra, em que pese todos os esforços do Tribunal e da EJUD, com vistas a capacitação de calculistas, como já assentado, vê-se que a Unidade apresenta, no período correccionado, indesejável patamar de produção de sentenças líquidas (13,2%), em percentual inferior até mesmo ao apurado na correição anterior (24,1%), e muito aquém da média do Regional (25,88%), o que será objeto de recomendação, também nesse particular.

5.2.2 Da análise de processos por amostragem - fase de liquidação

A equipe correccional, ao detalhar a base estatística dos 319 processos que compuseram a média de 141,46 dias, elegeu 02 (dois), cujos prazos, no quesito, revelam-se elastecidos:



Transitada em julgado a sentença no dia 16/11/2021, deu-se início à fase de liquidação em 17/11/2021. Foram apresentados documentos em 25/11/2021, bem como solicitada a prorrogação do prazo de apresentação dos cálculos em 30/05/2022. Os cálculos foram apresentados em 07/06/2022, e impugnados em 20/06/2022. Decisão com homologação da liquidação em 29/06/2022.

2

0000822-73.2020.5.14.0001



Início da liquidação: 19/07/2021

Homologação em 17/06/2022

TOTAL = 333 dias

Transitada em julgado a sentença no dia 19/7/2021, deu-se início à fase de liquidação no mesmo dia. Após tentativas de intimação da parte exequente, foi solicitada a prorrogação do prazo de apresentação dos cálculos em 29/03/2022. Foi realizada perícia e o laudo apresentado em 05/05/2022. Também foi realizada audiência em 26/05/2022. Decisão com homologação da liquidação em 17/06/2022.

5.3 FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1 Produtividade

Segundo a estatística de processos em fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

QUADRO 16

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2021	1.096	859	2.251	94	785	115,14%
2022	785	502	582	56	732	45,22%
1º/04/2022 a 30/04/2023	807	633	557	79	839	38,68%

Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 16/05/2023. Consulta: e-Gestão - TRT14ª Região - Relatórios Gerenciais - Varas do Trabalho - Fase de Execução - Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que a produtividade da Unidade retraiu, substancialmente, de 115,14%, em 2021, para 45,22%, em 2022, mantendo essa tendência no período correccionado, reduzindo para 38,68%. Em face do considerável decréscimo, impõe-se rigoroso monitoramento por parte dos seus gestores, circunstância que será objeto de recomendação.

No que tange à análise comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, quanto à produtividade na fase de execução, têm-se os seguintes dados:

QUADRO 17

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	1º/04/2022 a 30/04/2023
1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	115,14%	45,22%	38,68%
Tribunal	88,42%	35,48%	30,91%
Demais Varas de mesma faixa processual	90,63%	37,59%	30,58%

Ressalta-se que a produtividade na fase de execução, embora em viés de queda, manteve-se acima da média do Tribunal em todos os períodos avaliados. Concernente às varas de mesma faixa processual, o panorama se repete.

5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa

QUADRO 18

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixadas	Baixadas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2021	740	1.061	143,37%	2.251	304,18%	574	283
2022	408	471	115,44%	582	142,64%	557	249
1º/04/22 a 30/04/23	503	460	91,45%	557	110,73%	682	233

Fonte: e-Gestão no dia 16/05/2023 → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente. → D 03 - Processos Pendentes de Execução . Saldo em Arquivo Provisório: E-Gestão → 1ª Instância → 3 Relatórios Gerenciais → 3 - Execução. → A.3.5 - Pendentes Mensalmente por Região Judiciária. Baixadas: E-Gestão → TRT 14ª Região → Relatórios Gerenciais → Fase de Execução → Produtividade.

Comparando-se os anos de 2021 e 2022, nota-se que a Unidade retraiu seu acervo processual de execuções pendentes (574 para 557), com acréscimo no período ora correccionado (682).

Nota-se, ademais, que após apresentar significativo desempenho em relação ao percentual de execuções baixadas em 2021 (304,18%), superando o percentual de 100%, manteve resultado positivo em 2022 (142,64%) e no período correccionado (110,73%).

No tocante à relação execuções iniciadas versus encerradas, a considerar os anos de 2021 e 2022, o cenário foi positivo. Contudo, no período ora em correição, apresentou um número maior de execuções iniciadas (503), em relação às encerradas (460), circunstância que reclama atenção dos gestores e será objeto de recomendação.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 19

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2021	740	322,65	559,08	1.061	405,09	770,16	574	552	452
2022	408	253	365,75	471	299	453	557	582	482
1º/04/22 a 30/04/23	503	341,78	346,50	460	398	363	682	545,34	474

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 16/05/2023 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas e Resíduo de Execução. E-Gestão → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente . → D 03 - Processos Pendentes de Execução

Em análise ao quadro supra, observa-se que Unidade, em 2021, encerrou um número substancialmente maior de execuções que os demais paradigmas. Tal cenário se manteve em 2022, e também no período correccionado.

O acervo processual de execução pendente, em comparação à média do Tribunal e varas similares, apresentou um número maior de processos em 2021, e no período ora em correição, encontrando-se num viés de alta, fato que demanda monitoramento por parte dos gestores e será objeto de recomendação no particular.

5.3.3 Execuções extintas

Em análise às execuções extintas pelo juízo, tem-se o seguinte quadro:

QUADRO 20

EXECUÇÕES EXTINTAS	2021	2022	1º/04/2022 a 30/04/2023
Execuções extintas por acordo	135	62	84
Extintas por pagamento do crédito do exequente	343	303	307
Extintas por aplicação da prescrição	37	24	16
Outras formas de extinção	890	68	55

Fonte: e-Gestão no dia 16/05/2023 → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Execução – D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente.

Constata-se que a Unidade, em 2021 e 2022, diminuiu, abruptamente, o número de extinções por meio de acordo, o que revela, a toda evidência, ou equívoco de lançamento, ou urgente necessidade, não de apenas prestigiar as campanhas institucionais de conciliação de execução, mas, também, implementar pautas específicas periódicas, tendentes à conciliação de processos na fase de execução; circunstância que será objeto de recomendação em tópico específico.

Quanto às "outras formas de extinções", esclareceu a Unidade que a discrepância em relação ao ano de 2021, e os demais períodos aferidos, justifica-se pela alteração do extrator do sistema e-gestão, o qual, antes do advento da versão 2.6.1, continha o complemento "Execuções extintas - outras", cujo rol contemplava a opção "satisfação da obrigação", através da tarefa "Minutar Sentença", registro realizado pela Unidade em correição naquele ano. Após a aludida atualização do extrator, tais dados passaram a ser contabilizados na estatística "Execuções extintas - pagamento", o que se observa pela maior distribuição dos tipos de execução do ano de 2022 e o período correccionado, com manutenção dos dados no tocante às "outras formas de extinção".

5.3.4 Prazo médio

Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

QUADRO 21

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	1º/04/2022 a 30/04/2023
1ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO	296,37	804,42	920,96
Prazo médio na execução no Tribunal	552,55	905,69	940,21
Varas de mesma faixa processual	433,3	898,73	992,01

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

QUADRO 22

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	1º/04/2022 a 30/04/2023
1ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO	441,66	1.001,93	1.173,59
Prazo médio no Tribunal	807,52	1.246,27	1.303,76
Varas de mesma faixa processual	854,62	1.223,75	1.343,22

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.3 - Prazos Médios.

Neste escopo comparativo, em relação ao prazo médio “do início ao encerramento da execução” (quadro 21), observa-se que a Unidade apresentou dilação do percentual do ano de 2021 para 2022, bem como de 2022 para o período correccionado. Em todos os períodos de aferição, entretando, apresentou prazos abaixo da média do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual.

Com relação ao quadro 22, que trata do “Prazo Médio do Início da Ação ao Encerramento da Execução”, o cenário é similar.

Ambos os cenários reclamam atenção dos gestores, o que será objeto de recomendação no particular.

5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução.

Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 110 da CPGJT

Verifica-se nos autos n. 0000804-52.2020.5.14.0001, 0000298-76.2020.5.14.0001, 0000424-63.2019.5.14.0001, 0000375-51.2021.5.14.0001 e 0000667-36.2021.5.14.0001 que a Vara aderiu ao leilão unificado, sendo o edital de responsabilidade da Unidade que realiza o aludido procedimento (Vara do Trabalho de Colorado do Oeste - RO), a qual tem a praxe de observar o teor do art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina constar nos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

Recuperação Judicial ou em falência – art. 112 e 114 da CPGJT

Verificou-se, por amostragem, processos em que se decretou a recuperação judicial, quais sejam, 0000411-64.2019.5.14.0001, 0000686-47.2018.5.14.0001, 0000690-84.2018.5.14.0001, e 0000727-77.2019.5.14.0001.

Após análise dos supracitados autos, constatou-se o cumprimento do dispositivo, uma vez que os autos permanecem em arquivo provisório aguardando satisfação do crédito, ante a suspensão da execução determinada pelo Juízo.

Neste escopo, esclarece-se que recentemente, em Consulta Administrativa n.º 0000139-62.2022.2.00.0500, oriunda do TRT da 23ª Região, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho asseverou o seguinte:

Na atual quadra, há que se observar que o uso do movimento de suspensão ao invés de "arquivo provisório" pode se mostrar ainda mais vantajoso, visto que sempre que o processo é suspenso fica registrado o motivo da suspensão, o que não ocorre no caso de arquivamento provisório. Como exemplos, veja-se os movimentos de suspensão no caso de conflito de competência (11012), de execução frustrada (276), de morte ou perda da capacidade (268), dentre outros. Assim, e verificando que em termos práticos só há ganho com a utilização dos movimentos de suspensão ao invés de "arquivo provisório", respondo positivamente ao segundo questionamento formulado, devendo os processos registrarem o sobrestamento quando, automaticamente serão movimentados.

Em consulta à Secretaria da Corregedoria-Geral, nos foi informado que se encontra em curso a atualização do Consolidação dos Provimentos, neste particular.

Consigna-se que no dia 19/04/2023, foi expedido e encaminhado aos Juízes e Juízas e Varas do Trabalho deste Regional o MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, orientando-os nos termos da aludida Consulta Administrativa n.º 0000139-62.2022.2.00.0500. Dessa forma, as Unidades deverão observar, rigorosamente, o uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório", como recomendado nos termos do memorando supra. Sem prejuízo do ora assentado, consignar-se-á recomendação nesse sentido, ao final da presente.



MEMO-
CIRCULAR/TRT
/SCR/03/2023.

Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 116 e 117 da CPCGJT

Examinando-se o acervo processual da Unidade, pelo sistema E-gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente), observa-se que, no período correccionado, houve algumas execuções extintas em razão da prescrição intercorrente. Consta-se, por amostragem, nos autos n.ºs. 0000452-02.2017.5.14.0001, 0000121-83.2018.5.14.0001 e 0000958-51.2012.5.14.0001, que não foi devidamente considerada a suspensão do curso processual, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980, na medida em que o período de suspensão de 01 (um) ano foi computado no prazo de 02 (dois) anos, em dissonância ao previsto no art. 11-A da CLT, procedimento que reclama ajuste e será objeto de recomendação específica.

Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 120 da CPCGJT

Após análise por meio do programa disponível – GARIMPO -, foram identificados processos arquivados, cujas contas judiciais possuem valores disponíveis acima de R\$150,00, como exemplo: n. 0000632-81.2018.5.14.0001 e 0000064-31.2019.5.14.0001. Quanto ao primeiro, verificou-se a existência de minuta de despacho de 16/05/2023 para regularização da pendência.

Assenta-se, por oportuno, que na planilha verde que foi encaminhada pela Corregedoria para as Unidades, a Vara Correccionada solucionou diversos processos do Projeto Garimpo. Aqueles em que houve disponibilização, a providência foi adotada pela própria Corregedoria Regional.

Registra, no particular, que o Juízo informa que *"devido ao acúmulo de trabalho fruto dos pagamentos dos processos da centralizadora CONDOR - 0046900-53.2005.5.14.0001, o projeto garimpo sofreu um retardamento na sua execução, vez que com a notícia da vinda de recursos financeiros para o pagamento dos processos centralizados, houve uma cobrança quase que diária para que fosse imprimida celeridade em seu andamento. Como a quantidade de débitos do processo centralizador foi drasticamente diminuída, será retomado o projeto garimpo"*.

Nesse contexto, sem prejuízo das recomendações a serem assentadas em tópico próprio, bem como as justificativas asseveradas, determina-se, desde logo, que seja procedido imediato levantamento no acervo de processos arquivados no curso do período em correção e, detectando-se inconsistências da espécie, proceda-se a regularização cabível.

Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 121 da CPCGJT

Verifica-se que, nos autos n. 0002473-37.2020.5.14.0003 e 0000044-40.2019.5.14.0001 que o crédito remanescente foi devolvido, nos moldes previsto no §3º do art. 121 da CPCGJT, qual seja, disponibilização de eventual saldo remanescente em conta judicial ao devedor, após regular satisfação do crédito exequente. Não obstante, referido procedimento não foi observado nos autos ns. 0000131-59.2020.5.14.0001 e 0000784-61.2020.5.14.0001, visto que a Unidade devolveu o saldo existente ao reclamado sem proceder à verificação de eventual existência de outros processos que tramitem em face do mesmo devedor ou lançar justificativa, procedimento que será objeto de recomendação.

Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 119 e 120 da CPCGJT

Verifica-se, por amostragem, estar a Unidade cumprindo o art. 119 do CPCGJT, conforme observado nos Processos n. 0000852-45.2019.5.14.0001, 0000820-40.2019.5.14.0001, 0000304-20.2019.5.14.0001, 0000861-07.2019.5.14.0001, 0000784-61.2020.5.14.0001 e 0000271-30.2019.5.14.0001, uma vez que as extinções das execuções vem sendo procedidas por meio de sentença.

Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Examinando-se, por amostragem, os Processos números: 0000254-91.2019.5.14.0001, 0000207-25.2016.5.14.0001, 0000245-61.2021.5.14.0001, 0000771-96.2019.5.14.0001, 0000380-39.2022.5.14.0001, 0000590-90.2022.5.14.0001 e 0000328-43.2022.5.14.0001 constatou-se que o Juízo da Unidade judiciária utiliza com regularidade, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 162 da CPCGJT

Em análise aos processos 0000791-53.2020.5.14.0001, 0000966-47.2020.5.14.0001, 0000319-57.2017.5.14.0001 e 0000801-97.2020.5.14.0001, verificou-se que a Unidade vem cumprindo o art. 162 da CPCGJT, no sentido de que, havendo trânsito em julgado da decisão exequenda, a Secretaria da Vara do Trabalho anexará, aos autos do processo autuado na classe Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas dos autos principais para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva.

5.3.6 Demais aspectos da execução

No que se refere ao reconhecimento da prescrição intercorrente e à observância da nova CPCGJ, procede-se críticas a alguns processos extraídos do sistema E-gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), por amostragem, conforme seguem:

Relatório extraído do sistema e-Gestão

0000478-39.2013.5.14.0001

prazo de 3.091 dias, entre o início (13/12/2013) e o encerramento da execução (31/05/2022).

A execução iniciou por meio de decisão, em 13/12/2013, após a inadimplência do acordo celebrado. Foram realizados atos restritivos e tentativa de penhora dos bens, os quais se mostraram infrutíferos. Embora o Juízo tenha determinado a desconsideração da personalidade jurídica, também não se obteve sucesso na penhora de bens dos sócios. O processo permaneceu arquivado provisoriamente de 08/04/2021 a 28/04/2022. Decisão de 12/05/2022 homologou acordo realizado entre as partes. Sentença de 31/05/2022 extinguiu a execução.

**Relatório extraído
do sistema
e-Gestão**

0000495-07.2015.5.14.0001

**prazo de 2.289 dias, com início
(02/02/2016) e o encerramento da
execução (10/05/2022).**

A execução iniciou em 02/02/2016, após notícia de descumprimento de acordo. Foram realizados atos restritivos e tentativa de penhora dos bens, os quais se mostraram infrutíferos. Embora o Juízo tenha determinado a desconsideração da personalidade jurídica, também não se obteve sucesso na penhora de bens dos sócios. O processo permaneceu arquivado provisoriamente de 18/03/2020 a 20/04/2022. Diante disso, sentença proferida em 10/05/2022 declarou a prescrição intercorrente e extinguiu a execução.

5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

Encontra-se disponibilizada, no portal eletrônico do TRT da 14ª Região, página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>).

Por meio deste endereço eletrônico, tanto o público externo, como os(as) servidores(as) e magistrados(as), têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de Precatórios expedidos por este Regional.

A iniciativa de valorização do princípio da transparência se mostra alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, da Resolução nº 303/2019 do CNJ, e, ainda, à Lei de Proteção de Dados – LGPD nº 13.709/2018. Nesse contexto, tem-se reiterado, às Varas do Trabalho, a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT. Com esse procedimento, busca-se atender à determinação da CGJT, contida na Ata da última Correição, a disponibilizar, aos(as) interessados(as), informações quanto aos Comitês Gestores, ordem cronológica dos precatórios, regime de pagamentos de precatórios, Requisições de Pequeno Valor, legislação, Informações dos tribunais de justiça - Regime especial e o Mapa Anual de Precatórios.

A promulgação das emendas constitucionais n. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o então Núcleo de Precatórios, hoje Secretaria de Precatórios disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado pelo respectivo e-mail da vara no seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXiOCOedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit



**Aponte a câmera do celular
para acessar o novo modelo de
ofício, pelo e-mail da vara.**

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciais são responsáveis pelos lançamentos, propiciando, assim, um maior controle estatístico e dinamizando o próprio cumprimento das requisições.

A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPVs, na medida em que tramitam nas Unidades Judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPVs no pje”, procedida em 16/05/2023, verificou-se que esta Unidade possui, no ano de 2023: 16 RPV/precatórios autuados, embora nenhum tenha sido efetivamente pago; no que tange o ano de 2022: há 69 processos em que foram expedidos RPVs, com pagamento integral de 11 e parcial de 5. Por fim, referente ao ano de 2021: há 25 processos, sendo 7 quitados e 3 pagos parcialmente. Embora os números, aparentemente, correspondam à real situação da Unidade, determina-se, desde logo, que seja procedido imediato levantamento no acervo de RPVs autuadas e ainda não pagas, a fim de que se alcance efetiva regularização. Referida situação será objeto de recomendação específica.



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPVs no pje

2021	→	25 RPVs autuadas	→	7 quitados integral 3 quitados parcial
2022	→	69 processos expedidos RPVs	→	11 quitados integral 5 quitados parcial
2023	→	16 processos expedidos RPVs	→	0 quitados integral 0 quitados parcial

Registra-se, por oportuno, que tramitou no Proad n. 1389/2023 a transformação da Coordenadoria de Precatório em Secretaria de Precatório, mudança esta que foi efetivada por meio da Resolução Administrativa n. 054, de 20 de abril de 2023, após sessão administrativa virtual realizada entre os dias 17 e 20 de abril de 2023.

5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar tal modalidade de alienação, a teor do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR enviado ainda no dia 08/03/2022, a todas as Unidades deste Regional.

As informações referentes ao Leilão Judicial Unificado podem ser obtidas acessando-se o QR Code ao lado, no qual consta a regulamentação em vigor, meios de contato, entre outros dados.



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado

Em consulta ao Pje da Unidade Correcionada, bem como através de informações por ela prestadas, verificou-se que é observada tal diretriz, conforme se apurou nos processos: 0000804-52.2020.5.14.0001, 0000298-76.2020.5.14.0001, 0000424-63.2019.5.14.0001, 0000375-51.2021.5.14.0001 e 0000667-36.2021.5.14.0001

6. NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, que dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.

Referido normativo foi enviado a todas as Unidades Judiciárias, em 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023, contendo esclarecimentos, como alhures mencionado no tópico 5.3.5.



Aponte a câmera
do celular para
acessar a
Recomendação
Nº 001/2022

6.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, nos processos n. 0000101-53.2022.5.14.0001, em 02/06/2022, n. 0000845-19.2020.5.14.0001, em 09/01/2023, e n. 0000716-43.2022.5.14.0001, em 28/03/2023, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

6.2 Fase de Liquidação

Em relação ao início da fase de liquidação, constatou-se a regularidade na medida em que a Unidade tem por prática registrá-la de forma imediatamente posterior ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou, por amostragem, nos processos de n. 0000330-13.2022.5.14.0001, em 08/08/2022, n. 0000280-84.2022.5.14.0001, em 14/09/2022, e n. 0000845-19.2020.5.14.0001, em 24/11/2022..

6.3 Fase de execução

Por fim, no que concerne à fase de execução, em análise ao processo n. 0001181-46.2022.5.14.0003, observa-se a consistência no lançamento quanto ao seu início, fato ocorrido em 09/11/2022. Verifica-se, também, nos autos n. 0000238-35.2022.5.14.0001, como regular a extinção da fase de execução, havida em 11/01/2023, nos moldes do art. 7º daquela Recomendação. Da mesma forma, tem-se por correto o registro do início da fase executiva, após a prolação da sentença líquida, nos autos n. 0000718-47.2021.5.14.0001, em 17/03/2022 e 30/05/2022, respectivamente, conforme previsto no parágrafo único do art. 6º daquela Recomendação

7. CONCILIAÇÃO

7.1 Percentual bruto

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados são os seguintes:

QUADRO 23 - 2021

Período de referência de 1º-1-2021 a 31-12-2021			
UNIDADE	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	
1ª VT de Porto Velho	169	27%	626

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22/05/2023 (Pastas Públicas e-Gestão 1ª Instância 3. Relatório s Gerenciais A. Das varas do Trabalho 1. Fase de Conhecimento 2. S olucionados A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 24 - 2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-12-2022			
UNIDADE	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	
1ª VT de Porto Velho	184	30,02%	613

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22/05/2023 (Pastas Públicas e-Gestão 1ª Instância 3. Relatório s Gerenciais A. Das varas do Trabalho 1. Fase de Conhecimento 2. Solucionad os A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 25 - 2022

Período de referência de 1º/04/2022 a 30/04/2023			
UNIDADE	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	
1ª VT de Porto Velho	213	35,68%	597

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22/05/2023 (Pastas Públicas e-Gestão 1ª Instância 3. Relatórios Gerenc iais A. Das varas do Trabalho 1. Fase de Conhecimento 2. Solucionados A .1.2.7.

QUADRO 26

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2021	2022	1/6/2022 a 31/3/2023
Total de processos extintos por acordo	135	63	84
Extintas por pagamento	343	311	307
Prescrição intercorrente	37	24	16
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	5	1	1
Extinção-outras	890	73	55
Total-extintas	1.410	472	463
Apensamentos	-349	-1	-3
Total-encerradas	1.061	471	460
Percentual de conciliação	9,57%	22,66%	18,14%

QUADRO 27

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2021	2022	1/6/2022 a 31/3/2023
Total de processos extintos por acordo na liquidação	14	34	37
Liquidações encerradas	221	384	449
Percentual de conciliação	6,33%	8,85%	8,24%

Fonte: consulta dia 22/05/2023: e-Gestão 1ª Instância Relatórios de Resumo Fase de Liquidação - C.2 - Liquidação Finalizadas - Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples Adicionar Filtro relatório Simples Outros Descrição da V ara selecionar a Vara correccionada.

Através do percentual bruto de conciliação, alcançado pela Unidade correccionada, observou-se um aumento nos três períodos analisados, considerando-se que, em 2021, atingira 27,00%, tendo havido elevação para 30,02%, em 2022 e para 35,68%, no período correccionado. Não obstante, a rigor, referido percentual se mostrou abaixo da média do Tribunal, para o período correccionado, o qual se encontra em 40,32%; cenário que reclama monitoramento por parte dos gestores da Unidade, devendo ser objeto de recomendação.

Quanto às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou elevação de produtividade de 2021 (9,57%), para 2022 (22,66%). Não obstante, houve redução do percentual no período correccionado, retraindo para 18,14%.

No que se refere às conciliações na fase de liquidação, a Unidade apresentou percentual de 6,33%, em 2021; 8,85%, em 2022, e 8,24% no período em correção, mantendo-se em viés de alta em relação a 2021.

Como já assentado no item 5.3.3, da presente, a Unidade, de 2021 a 2022, diminuiu, sensivelmente, o número de extinções por meio de acordo, o que revela, a toda evidência, ou equívoco de lançamento, ou urgente necessidade não de apenas prestigiar as campanhas institucionais de conciliação de execução, mas, também, implementar pautas específicas periódicas, tendentes à conciliação de processos na fase de execução, circunstância que será objeto de recomendação em tópico específico.

7.2 Percentual de conciliação líquido

Quanto ao percentual líquido de conciliações (que considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 28 - 2021

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
1ª VT PVH/RO	194	626	30,99%

Quadro 29 - 2022

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
1ª VT PVH/RO	208	613	33,93%

Quadro 30 - (1º/04/2022 a 30/04/2023)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
1ª VT PVH/RO	237	597	39,7%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22/05/2023 (Pastas Públicas e-Gestão Indicadores Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho Ano Meta 09 PEJT - IConc - 1º Grau

No que concerne ao percentual líquido de conciliação, embora abaixo da mediana do Tribunal, no período correccionado, que se encontra em 43,03%, a Unidade apresenta panorama mais favorável que no relativo ao bruto, cujo indicador, no período em correição, alcançou o patamar de 39,7%; próximo à mediana do Tribunal.

8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

QUADRO 31 - 2021

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Porto Velho - 01 Vara	14	473	483	51	3	3	2	132	122	48	0	0	0	20	42	1				628	650	2
Soma		473	483	51	3	3	2	132	122	48	0	0	0	20	42	1				628	650	2

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 09/05/2023 (Pastas Públicas e-Gestão 1ª Instância Relatórios Gerenciais A - Das Varas do Trabalho 5 - Diversos A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

QUADRO 32 - 2022

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Porto Velho - 01 Vara	14	333	327	41	6	5	2	90	78	12	1	0	0	18	18	1				448	428	2
Soma		333	327	41	6	5	2	90	78	12	1	0	0	18	18	1				448	428	2

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 09/05/2023 (Pastas Públicas e-Gestão 1ª Instância Relatórios Gerenciais A - Das Varas do Trabalho 5 - Diversos A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

QUADRO 33 - 01/04/2022 a 30/04/2023

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Porto Velho - 01 Vara	14	306	312	30	7	6	2	96	79	53	2	0	0	17	16	2				428	413	1
Soma		306	312	30	7	6	2	96	79	53	2	0	0	17	16	2				428	413	1

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 09/05/2023 (Pastas Públicas e-Gestão 1ª Instância Relatórios Gerenciais A - Das Varas do Trabalho 5 - Diversos A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

Em análise aos quadros supra, observa-se que, em relação aos recursos interpostos e remetidos, houve decréscimo em 2022, em comparação a 2021; permanecendo a tendência de baixa se compararmos à média do período ora correccionado.

Em consulta ao sistema Pje da Unidade, durante os trabalhos correccionais, constatou-se a inexistência de processo pendente de remessa ao Regional, o que evidencia um controle adequado da tramitação na análise prévia do juízo de admissibilidade, até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior.

9. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 34

	2021	2022	1º/04/2022 a 30/04/2023
Arrecadação	R\$1.118.527,66	R\$ 1.556.490	R\$ 2.160.734,13
Valores pagos aos autores	R\$ 14.779.667,21	R\$ 16.431.366,95	R\$ 20.834,63

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 09/05/2023 (Pastas Públicas Z e-Gestão 1ª Instância Relatórios de Resum o Arrecadação Arrecadação e Valores pagos).

Observa-se que houve gradativo acréscimo em relação aos valores arrecadados e pagos aos reclamantes, de 2021 ao período ora em correição, observada, inclusive, a proporção de 13/12.

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, no cenário nacional.

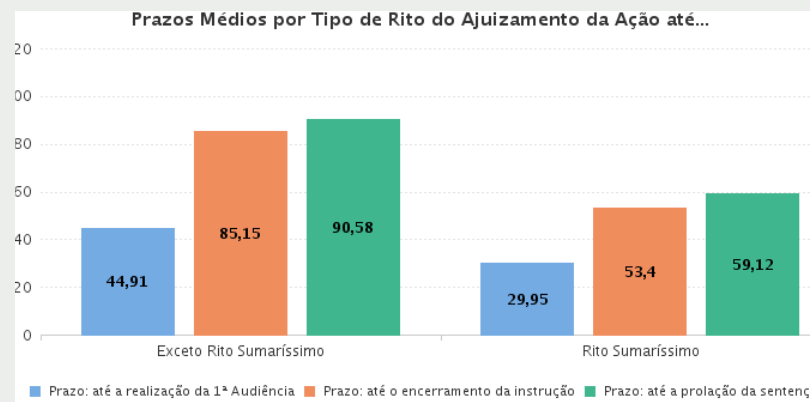
10. PRAZOS EM GERAL

10.1 PRAZOS DOS JUÍZES

QUADRO 35

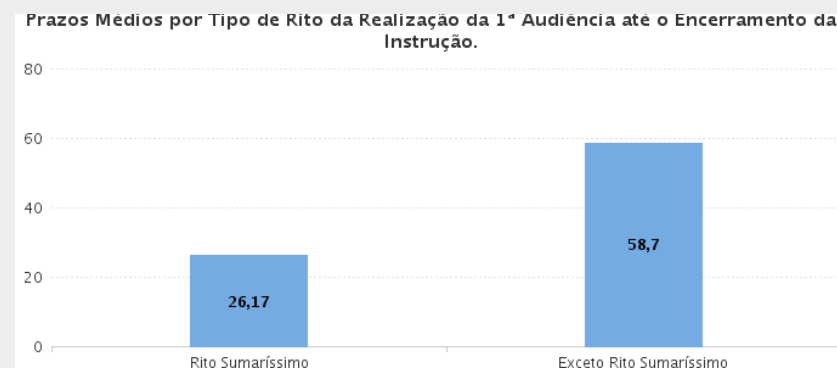
Período de Referência 1º/04/2022 a 30/04/2023		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	QUANTIDADE	TOTAL PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	590	37,23
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	700	70,55
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	659	75,54

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 10/05/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.



QUADRO 36

Período de Referência 1º/04/2022 a 30/04/2023		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	616	42,7



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 10/05/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

1º/04/2022 a 30/04/2023,
entre a data do ajuizamento da
ação e a audiência inaugural

29,95 dias

para os processos do
rito sumaríssimo

44,91 dias

para os processos
do rito ordinário

Correição ordinária de 2022

34,57 dias

para os processos do
rito sumaríssimo

36,39 dias

para os processos
do rito ordinário

10.1.1 Audiência inaugural

Observa-se do quadro acima que no período de 1º/04/2022 a 30/04/2023, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, obtém-se o prazo de 29,95 (vinte e nove vírgula noventa e cinco) dias, para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 44,91 dias, para os do rito ordinário. Quando comparados à Correição ordinária de 2022, evidencia-se que houve redução quanto ao rito sumaríssimo, que era de 34,86 (trinta e quatro vírgula oitenta e seis) dias e elevação no tocante ao ordinário, que afigurava-se em 35,86 dias (trinta e cinco vírgula oitenta e seis), o que será objeto de recomendação específica.

10.1.2 Encerramento da instrução

Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência, indica o quadro que no período em correição, os prazos médios apontam 26,17 (vinte e seis vírgula dezessete) dias, para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 58,7 (cinquenta e oito vírgula sete) dias, para os de rito ordinário. Quando comparados aos prazos da correição pretérita, verifica-se elevação, na medida em que foi apurado 18,35 (dezoito vírgula trinta e cinco) dias para os processos do rito sumaríssimo e 54,25 (cinquenta e quatro vírgula vinte e cinco) do ordinário que apresentava o prazo, indicadores que se tem por indesejáveis, devendo ser objeto de recomendação específica.

26,17
dias

Rito Sumaríssimo

58,7
dias

Rito Ordinário

Correição
pretérita



18,35
dias

Rito Sumaríssimo

54,25
dias

Rito Ordinário

10.1.3 Prolação de sentenças e decisões

QUADRO 37

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA 1º-04-2022 a 30-04-2023

1a Vara do Trabalho de Porto Velho-RO

14,05

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 10/05/2023.
Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

QUADRO 38

Período de Referência 1º-04-2022 a 30-04-2023

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	
	Audiência	Prazo
FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES	40	4,3
FERNANDO BLOS SUNARA	1	6
SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES	48	2,60416666666667
SILMARA NEGRETT MOURA	224	20,0892857142857
SONEANE RAQUEL DIAS LOURA	1	0
WALDIR AFFONSO JUNIOR	117	10,6923076923077
TOTAL	431	14,046403712297

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 10/05/2023.
Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juizes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

1º/04/2022 a 30/04/2023, da
conclusão até a prolação da
sentença, na fase de
conhecimento

14,05 dias

Correição anterior

9,39 dias

Em relação ao período correccionado, consoante quadro 37 e 38, extraídos do sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade, em observância aos limites legais, apresenta “da conclusão até a prolação da sentença”, na fase de conhecimento, o prazo médio de 14,05 (quatorze vírgula zero cinco) dias.

Assenta-se que, em relação à correição anterior, houve indesejável acréscimo desse indicador que, à época, atingiu 9,39 (nove vírgula tinta e nove) dias.

10.1.4 Prazos para despachos

Verificou-se, no período de 1ª/04/2022 a 30/04/2023, que o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 0,83 (zero vírgula oitenta e três) dias na fase de conhecimento; 2,66 (dois vírgula sessenta e seis) dias na de liquidação; e de 9,17 (nove vírgula dezessete) dias na de execução, o que resulta num prazo total de 4,22 (quatro vírgula vinte dois) dias; em consonância com o regramento legal (Art. 226 do CPC). Os mencionados prazos encontram-se assentados na Tabela de Prazos para Despacho, aferível no QRCode.



4,22 dias

prazo médio total

1,93 dias

prazo médio correição anterior

10.1.5 Sentenças pendentes

Em observância ao artigo 29, V, da CPCGJT e ao sistema PJe, extraiu-se do e-Gestão que houve ocorrência de processos com prazo vencido superior a 30 (trinta) dias úteis, quais sejam, 0000098-98.2022.5.14.0001 (38 dias); 0000690-79.2021.5.14.0001 (38 dias); 0000292-77.2022.5.14.0008 (34 dias); 0000789-49.2021.5.14.0001 (32 dias); 0000591-75.2022.5.14.0001 (32 dias), todas de responsabilidade da Magistrada Titular, revelando atuação em dissonância à orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016.

Nesse sentido extrai-se que, em 30/04/2023, pendiam de prolação de sentença 25 (vinte e cinco) processos, conforme quadro abaixo:

QUADRO 39

SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES	RTOrd	0000070-75.2023.5.14.0008	0	04/04/23
	RTOrd	0000095-97.2023.5.14.0005	0	20/04/23
	RTOrd	0000101-19.2023.5.14.0001	0	12/04/23
	RTOrd	0000619-43.2022.5.14.0001	3	30/03/23
	RTOrd	0000676-61.2022.5.14.0001	3	30/03/23
	RTOrd	0000709-51.2022.5.14.0001	3	30/03/23
Subtotal - SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES		6		
SILMARA NEGRETT MOURA	ConPag	0000696-86.2021.5.14.0001	14	09/04/23
	ConPag	0000703-44.2022.5.14.0001	14	09/04/23
	ETCiv	0000175-73.2023.5.14.0001	4	24/04/23
	PAP	0000654-03.2022.5.14.0001	14	09/04/23
	RTAlç	0000051-90.2023.5.14.0001	7	18/04/23
	RTAlç	0000092-57.2023.5.14.0001	7	18/04/23
	RTOrd	0000047-53.2023.5.14.0001	4	24/04/23
	RTOrd	0000060-52.2023.5.14.0001	3	25/04/23
	RTOrd	0000102-04.2023.5.14.0001	2	26/04/23
	RTOrd	0000106-41.2023.5.14.0001	9	14/04/23
	RTOrd	0000240-39.2021.5.14.0001	14	24/03/23
	RTOrd	0000457-48.2022.5.14.0001	4	24/04/23
	RTOrd	0000750-18.2022.5.14.0001	7	18/04/23
	RTSum	0000040-61.2023.5.14.0001	7	18/04/23
	RTSum	0000109-93.2023.5.14.0001	14	09/04/23
	RTSum	0000116-85.2023.5.14.0001	3	25/04/23
	RTSum	0000122-92.2023.5.14.0001	9	14/04/23
	RTSum	0000123-77.2023.5.14.0001	4	24/04/23
	RTSum	0000699-07.2022.5.14.0001	14	09/04/23
Subtotal - SILMARA NEGRETT MOURA		19		
Total de Processos		25		

Ao final dos trabalhos correcionais, verificando o PJe da Unidade, constatou-se a existência de 06 (seis) processos aguardando prolação de sentença de mérito, e outros 05 (cinco) na fase de execução, todos no prazo legal.

10.1.6 Processos pendentes de solução

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, atualizado até 30/04/2023, pendiam de julgamento os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo.

QUADRO 40

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS

ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2021	3	1,92%
2022	28	18,08%
2023	124	80%
TOTAL	155	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 22/05/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerenciais → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Consoante os dados supra, havia: 3 (três) processos ajuizados em 2021; 28 (vinte e oito) em 2022 e 124 (cento e vinte e quatro) em 2023, num total de 155 (cento e cinquenta e cinco) processos.

Em relação ao observado na correição anterior, tem-se cenário menos favorável, uma vez que naquela oportunidade, pendiam de solução 140 (cento e quarenta), inexistindo processos pendentes de solução ajuizados nos 2 (dois) anos anteriores.

Assenta-se que, em consulta à Divisão Estatística deste Regional, constatou-se que o panorama atual (até 24/05/2023) registra pendência de 01 (um) processo ajuizado em 2021, 20 (vinte) em 2022 e 144 (cento e quarenta e quatro) em 2023, num total de 165 (cento e sessenta e cinco) processos.

Os dados ora em análise impõe recomendar aos gestores que empreendam as medidas necessárias com vistas a redução do acervo de processos pendentes, o que será objeto de recomendação.

10.3 PRAZOS DA SECRETARIA

10.3.1. Prazos para conclusões

Apurou-se que o prazo médio para a conclusão dos processos foi de 3,83 (três vírgula oitenta e três) dias na fase de conhecimento; 2,33 (dois vírgula trinta e três) dias na de liquidação e 3,17 (três vírgula dezessete) dias na de execução, o que resulta num prazo médio total de 3,11 (três vírgula onze) dias.



3,11 dias

prazo médio total

3,94 dias

prazo médio correição anterior

Logo, verifica-se que os prazos para conclusão, a exemplo do já constatado na correição anterior, permanecem em dissonância com o regramento legal (228 do CPC), o que será objeto de recomendação, também nesse particular.

10.3.2. Prazo para cumprimentos de determinações

Apurou-se, no período correccionado, que o prazo médio para cumprimento de determinações foi de 0,33 (zero vírgula trinta e três) dias na fase de conhecimento; 3,4 (três vírgula quatro) dias na de liquidação; e de 0,33 (zero vírgula trinta e três) dias na de execução, o que resulta num prazo médio total de 1,35 (um vírgula trinta e cinco) dias.



1,35 dias

prazo médio total

0,33 dias

prazo médio correição anterior

12.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

Logo, verifica-se que, os prazos em análise, além de mais favoráveis do que os apresentados na correição pretérita, estão em consonância com o regramento legal (228 do CPC).

11. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, que alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema referido no caput do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) realizassem a inserção de seus dados na ferramenta. Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não foram informadas as atividades por parte dos(as) Juízes(as) da Unidade durante o período correccionado, situação que foi confirmada pela Diretora de Secretaria.

12 SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest foi desenvolvido pela CGJ a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do país.

Todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido Sistema. Seguem abaixo os indicadores do I-Gest, consultados em 15/05/2023, relativos a esta Unidade, calculados com base na última atualização do sistema (Jan/2022 a Dez/2022):

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 41

TRT - Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
1ª Vara do Trabalho de 1501 a 2000 Porto Velho/RO		0,0695	0,2005	0,6316	0,2993	0,3838	0,3169	25º
Reprocessa das remessas 2022		0,0715	0,2003	0,6352	0,3046	0,3929	0,3209	24º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (527 Varas):

QUADRO 42

TRT - Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
1ª Vara do Trabalho de 1501 a 2000 Porto Velho/RO		0,0792	0,1910	0,6282	0,2593	0,4407	0,3197	64º

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

QUADRO 43

TRT - Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
1ª Vara do Trabalho de 1501 a 2000 Porto Velho/RO		0,0695	0,2005	0,6316	0,2993	0,3838	0,3169	256º
Reprocessa das remessas 2022		0,0715	0,2003	0,6352	0,3046	0,3929	0,3209	260º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, no período de 2019 a 2022:

QUADRO 44

	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2019	0,0881	0,1617	0,7078	0,5037	0,4613	0,3845	560°
2020	0,1097	0,1947	0,5716	0,3046	0,3046	0,3099	171°
2021	0,0777	0,1623	0,5585	0,1840	0,1840	0,2484	36°
2022	0,0715	0,2003	0,6352	0,3046	0,3046	0,3209	260°

64ª posição do país entre as Varas da mesma faixa processual

260ª posição entre todas as Varas do país

24ª posição entre as Varas do Tribunal

Consoante quadro supra, pesquisado no e-gestão, constatou-se que a Unidade, nos últimos 4 (quatro) anos, oscilou, no cenário nacional, entre a 36ª e a 560ª posições, conforme resultado obtido após o reprocessamento dos dados de 2022.

Dentre o universo das Varas de mesma faixa processual (527), a Unidade em correição encontra-se na 64ª posição, e, no âmbito do Regional, ocupa a 24ª posição, dentre suas 32 Unidades Judiciárias.

Conquanto a Unidade tenha experimentado significativa perda de performance no cenário nacional, de 2021 para 2022- o que inspira atenção por parte dos seus gestores e será objeto de recomendação - impõe-se reconhecer que a partir de 2020 a Unidade integrou o 1º quartil de desempenho do I-Gest Nacional, o que é digno de elogios, nesse particular.

12.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema **CANDIRU**, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

QUADRO 45

Classificações nos últimos seis meses

Novembro/2022	25ª
Dezembro/2022	24ª
Janeiro/2023	25ª
Fevereiro/2023	22ª
Março/2023	22ª
Abril/2023	24ª

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correcionada permanece com oscilações entre a 22ª e a 25ª posição. Ressalta-se que a sua posição evoluiu de janeiro/2023 para fevereiro/2023, embora tenha voltado a regredir em abril/2023. Nesse cenário, a Corregedoria conclama por esforços voltados ao incremento de desempenho.

13- CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

13.1. METAS NACIONAIS PARA 2022

Para o ano 2022, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e.TST e o CSJT, além do que, foram estabelecidos critérios em relação àquelas que possuem cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas, abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o seguinte esquema:

-  verde, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
-  amarelo, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas esteja sendo cumprida com base no critério 2;
-  vermelho, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

QUADRO 46

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
1ª VT de Porto Velho/RO	104,94%	107,53%	95,34%	143,19%	98,84%	98,84%

Meta 1 Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

No ano de 2022, apresentando performance superior ao resultado médio do Regional, que foi de 101,24%, a Unidade cumpriu a meta em análise, atingindo o percentual de 104,94.

Meta 2 Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

No que se refere a Meta 2, vê-se que a unidade a cumpriu, atingindo o percentual de 107,53%, indicativo superior ao do Regional, qual seja, 106,55%.

Meta 3 Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

Ainda em relação a 2022, a Unidade não conseguiu cumprir a Meta 3, uma vez que alcançou o percentual de apenas 95,34%, do estabelecido, resultado inferior à média do Regional (101,10%).

Meta 5 Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade cumpriu a Meta 5, alcançando o percentual de 143,19%, portanto, superior ao do Regional, que atingiu 128,47%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

98,84%

Os IAM são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Ainda em relação ao exercício anterior, observa-se que os valores de IAM da Unidade, com e sem cláusula de barreira, foram de 98,84%.

13.2. METAS NACIONAIS PARA 2023

Consta na página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia do resultado das metas para o corrente ano de 2023, haja vista ainda não ultimado o glossário.

QUADRO 47

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
1ª VT de Porto Velho/RO	81,86%	105,42%	149,29%	71,67%	100,00%	69,19%

Meta 1 Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Vê-se que a Unidade, até abril do corrente, apresenta percentual inferior a média do Regional (95,40%), alcançando, até então, 81,86% da Meta 1.

Meta 2 Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

Observa-se, até o momento, o salutar cumprimento equivalente a 105,42% da Meta 2, diga-se, ligeiramente superior ao percentual do Regional, 105,16% .

Meta 3 Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade, em patamar levemente inferior ao até então alcançado pelo Tribunal, 150,89%, vem cumprindo integralmente a Meta 3, apresentando percentual de 149,29% do quanto estabelecido.

Meta 5 Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Constata-se o cumprimento, até então, da Meta 5, ainda que com a utilização da cláusula de barreira, apresentando percentual de 71,67%, resultado inferior ao indicador geral (83,73%).

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

69,91%

Consoante o acima assentado, observa-se que os indicadores relativos às Metas 1 e 5 reclamam especial atenção dos gestores da Unidade; circunstância que será objeto de recomendação.

14- AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – E CORREGEDORIA

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional e a SACLE, foi realizado levantamento quanto ao panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as), no curso dos trabalhos correccionais.

Na ocasião, o Secretário da Corregedoria Regional e o da SACLE não apenas demonstraram o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilhou com a Diretoria de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas.

Ademais, quanto ao aspecto de apoio disponibilizado pela SACLE, a Unidade informou que o solicitou durante o período ora em correição. Em análise junto à Unidade, atestou-se o auxílio em duas oportunidades, quais sejam, em 03/08/2022 (retificar autuação do polo passivo de processos no Pje) e em 07/10/2022 (minutas de despacho e expedientes), esta última durante o período de 14 a 23/11/2022.

15- COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correccionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Consoante a Secretaria da Corregedoria Regional, a Direção da Unidade correccionada relatou as seguintes experiências:

- A unidade mantém o monitoramento do prazo médio e do acervo de processos pendentes de solução da fase de conhecimento de forma mensal por planilha: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1ZgFPXFznt0oJIBVTAH6pqsqmIgisfyiG1ZvYy8zoCYU/edit#gid=9641825>;
- A unidade mantém o monitoramento do prazo médio e do acervo de processos pendentes de finalização da fase de liquidação de forma mensal por planilha: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1R0_mwmPEGi8QWMIUsSuCTydmis94Xx7IGt0UOyjQcSs/edit#gid=1742647458;
- A unidade mantém o controle mensal de alvarás emitidos, conferidos e enviados para assinatura de forma eletrônica pelos sistemas SIF e SISCONDJ: https://docs.google.com/spreadsheets/d/18oWJbJ7B_q6BX1GW55RTGIn_5KcZ83heg8mZuMIC_v8/edit#gid=944481022;
- A unidade mantém o controle dos processos do projeto garimpo por meio de planilha a constar no Proad 6039/2022: https://docs.google.com/spreadsheets/d/18_TQ2M5QgD2p-LX56tg_DOycxuPpsliaSgwPIQqTLJ8/edit#gid=0.

Embora se reconheça salutar as práticas noticiadas, o que é digno de registro positivo, vários dos indicadores até então analisados indicam a necessidade de rigoroso monitoramento dessas ferramentas, com vistas a extirpar inconsistências que refletem negativamente na performance da Unidade.

16. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa no 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular, registrou o seguinte: *"Com o retorno às atividades presenciais da maior parte de servidores, dos magistrados e com o aumento do público externo que se apresenta nas instalações do fórum, é inegável que o consumo de energia elétrica, telefonia, copos em papel e de papel para realização de certidões tem aumentado. No cenário anterior, o consumo era evidentemente menor, pois menos recursos eram gastos, pois menos pessoas se faziam presentes nas instalações públicas. Diante disso, a boa prática realizada tem sido a dos servidores utilizarem canecas próprias laváveis e também de fornecer certidões eletrônicas enviadas ao e-mail dos destinatários que as requerem a fim de poupar o uso do papel e copos biodegradáveis fornecidos pelo Regional, não havendo muito o que feito para retomar os mesmos padrões de sustentabilidade do cenário anterior."*

17. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Indagada, a Direção da Secretaria informou o seguinte:

"A 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho possui como integrante do projeto trabalho seguro, a Exma Juíza do Trabalho Silmara Negrett que recentemente no dia 11.02.2023 e juntamente com a Juíza Auxiliar e servidores da unidade, participou de evento de parceria do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC) e do Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (MPT-RO/AC). Os recursos para aquisição dos equipamentos foram obtidos por meio do orçamento da Comissão e da destinação de multas em processos de Ação Civil Pública. Cerca de 55 mil reais foram investidos para distribuição dos kits contendo luvas e calçados de segurança, bonés arabem, máscaras PFF1 com e sem válvula, aventais de pvc e protetores solar. Além disso, também foram entregues camisetas conscientizadoras com frases de incentivo ao uso de EPIs. A ação social atende aos termos da Resolução CSJT n. 96/2012, que instituiu o Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho, bem como a Resolução Administrativa n. 038/2020 da Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT14, e contribui para a concretização da dignidade da pessoa do trabalhador e dos valores sociais do trabalho. Processos n. 0000277-03.2020.5.14.0001 e 0000587-09.2020.5.14.0001"

No tocante à destinação de valores, informa que recentemente houve a destinação do valor de R\$ 487.900,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e novecentos reais) dos autos de ExTAC (execução de termo de ajuste de conduta descumprido) sob n. 0000648-16.2010.5.14.0001, para a compra de 4.250 (quatro mil e duzentas e cinquenta) cestas básicas a fim de atender à situação de emergência em Rio Branco/AC. Tal providência deriva de um acordo de cooperação técnica sob n. 007/2023 firmado com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos do Acre e o MPT da 14ª Região.

Mencionadas ações são de inegáveis relevância e merecedoras de elogios por parte desta Corregedoria Regional.

18. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 -LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos envolvendo divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria em parceria com a SACLE, considerando implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, através do qual recomendou a revisão dos modelos.

Não obstante a medida adotada, esta Corregedoria Regional autuou o PjeCor n. 0000037-61.2023.2.00.0514, para acompanhamento quanto ao cumprimento da Lei n. 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), determinando, ainda, a intimação de todas as Varas do Trabalho para que informassem, no prazo de 10 (dez) dias, a observância da aludida orientação.

Indagada a respeito, a direção da secretaria informou que excluíram dos modelos as variáveis que expunham dados sensíveis dos jurisdicionados, em atendimento ao Memorando-Circular em comento

19. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJECOR

O sistema PjeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD. Consultada, a Unidade informou que o acesso é diário, conforme recomendado.

20. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2022

As atividades correcionais de 2022, PjeCor n. 000030-06.2022.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior.

Compulsando-se o aludido processo, verifica-se que a Unidade apresentou oportunamente. Detectando a Corregedoria serem insuficientes, foram determinadas complementações.

Após aludida reanálise, vê-se que permanecem pendentes as recomendações abaixo indicadas, fato que merece atenção dos gestores e será objeto de registro específico:

QUADRO 48

Objeto da Recomendação	Situação no momento da reunião com a equipe	Situação atual
	Recomendação ao Juízo	
Produtividade e taxa de congestionamento em conhecimento	Produtividade - 76,91% (Média do Tribunal: 82,66%) Taxa de congestionamento - 21,78% (Média do Tribunal: 17,8	Produtividade - 73,98% (Média do Tribunal: 78,83%) Taxa de congestionamento - 23,44% (Média do Tribunal: 21,51%)
Prazos na fase de liquidação	Correição: 102,98 dias Primeira análise pós-correição: 148,06 dias 2022: 135,2 dias (média do Tribunal: 109,13 dias)	141,46 dias Tribunal: 1585,30 Varas Similares: 122,52
Recomendações reiteradas	Restaram pendentes da correição de 2021, sem cumprimento, a recomendação das Metas CNJ - especificamente quanto à de n. 3 - conciliação) e o Projeto Garimpo	Até o momento vem cumprindo a Meta 3. Contudo, o Projeto Garimpo permanece com pendências.
IGEST	2018- 436° 2019: 560° 2020: 171° 2021: 36° 1/4/2021 a 31/3/2022: 86° 1/7/2021 a 30/6/2022: 127° 1/10/2021 a 30/09/2022: 226°	2022 - 260°

21. FERRAMENTA WIKI

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.

Em recente publicação do PROVIMENTO Nº 2 /GCGJT, DE 18 DE ABRIL DE 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, com a seguinte redação: Art. 29. *Compete ao Corregedor Regional: [...] VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos* bem como o inciso VI ao artigo 32, que aponta: Art. 32. *O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...] VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos"*

Diante de novo arcabouço normativo, esta Corregedoria Regional passou fiscalizar a utilização da ferramenta nas Unidades Jurisdicionadas. Indagada a Unidade Correcional, esta informou que não vem utilizando a ferramenta em razão da pouca prática dos servidores frente às diversas atualizações, bem assim como a ausência de capacitação.

Neste sentido, em contato com a Secretaria-Geral Judiciária, estabeleceu-se, em caráter de urgência, agendamento de reunião entre todos os Diretores de Secretaria, oportunidade em que deverão ser tratadas as usualidades da ferramenta, com vistas a serem sanadas as eventuais dúvidas ainda remanescentes.

22. REGISTROS DO JUÍZO

Franqueada a oportunidade de manifestação pela Unidade, registrou-se os apontamentos a seguir:

" Convém frisar, por oportuno, que há centralizações em andamento (processos abaixo) e cujo trâmite demanda hercúleo esforço por parte da equipe, comprometendo, em determinados momentos, as tarefas corriqueiras da Unidade

- 0000661-34.2018.5.14.0001 - *Em trâmite contra Flecha e outros.*
<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1cd-NiDa9lWoXvbO7Wc6227tDIDeEd-GxxVgWrusaVQI/edit#gid=0>
- 0046900-53.2005.5.14.0001 - *Em trâmite contra Condor e outros.*
https://docs.google.com/spreadsheets/d/1b7FLvz-KSDvmhJfJ8X35W_I3bjVxQRYowHUy3NQfdU/edit#gid=0

No tocante à centralização da empresa CONDOR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, ressalta-se que esta Corregedoria Regional autuou PjeCor n. 0000039-31.2023.2.00.0514, com fulcro no Memorando nº 57/2023/TRT14/1ªVTPVH, através do qual aquele Juízo requereu a revogação do Provimento n. 001, de 09 de maio de 2007, que determinou a aludida centralização.

Em despacho proferido em 17/04/2023 (ID. 2706705), solicitou-se esclarecimentos do Juízo. Conquanto a unidade judiciária tenha informado a quitação dos créditos trabalhistas, observou-se que ainda há credor que não recebeu o valor integral, bem como, que inexistia informação acerca da quitação dos débitos previdenciários, fiscais e outros encargos incidentes. O prazo concedido decorreu em 12/05/2023, sem manifestação.

Ainda no tocante as centralizações, a Unidade informa que tem anuído participar das ações do JAE, à exemplo do ocorrido nos autos de n. 0010973-11.2014.5.14.0001 e 0000289-56.2016.5.14.0001- Empresa Três Marias e Rio Madeira e outros.

Contudo, interpreta que *"tal órgão especializado deve ser visto como uma última trincheira para a resolução das execuções trabalhistas infrutíferas, tendo preferido não banalizá-lo, tramitando as execuções locais enquanto se mostrarem frutíferas na unidade jurisdicionada."*

A concorrência de execuções é prevista no art. 208 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, constando ainda possibilidade de recusa quanto à adesão à centralização, nos termos do art. 42 da Resolução Administrativa n. 008/2020, que regulamenta o funcionamento da SACLE - Secretaria de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução, não vislumbrando-se, sob essa ótica, qualquer irregularidade por parte do Juízo. Entretanto, impõe-se recomendar-lhe reavaliação de posicionamento, com vistas a alavancar sua performance, hoje notadamente desfavorável.

23. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações a saber:

23.1 Recomendações ao Juízo.

a) Reitera-se as recomendações pretéritas e as insertas na presente ata, quanto à vigilância dos processos na fase de conhecimento, com vistas a diminuição dos percentuais de congestionamento e incremento de produtividade, com o consequente atingimento do patamar médio do Tribunal e das varas de mesma faixa Processual, conforme apontado no item 5.1.2 e 5.1.3;

b) Adote as providências necessárias para a redução dos prazos observados na fase de conhecimento, analisados no item 5.1.4, os quais se encontram num viés de elevação. Neste aspecto, recomenda-se a inclusão de maior número de processos nas pautas de audiências, objetivando a necessária redução dos prazos apurados;

c) Passe a observar, integralmente, o cumprimento do disposto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstendo-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais, conforme apontado no tópico próprio do item 5.1.5;

d) Manutenção quanto ao atendimento aos comandos do art. 108, I, da CPCGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do TST, quanto à liberação dos depósitos recursais (5.1.6);

e) Continue a observar a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990;

f) Empreenda esforços visando o incremento do número de sentenças líquidas objetivando, quando não superar, no mínimo atingir o patamar da mediana do Tribunal;

g) Intente o Juízo incrementar os índices de acordos na fase de execução, de modo a estabelecer um cenário mais equilibrado em relação às demais formas de extinção da execução, nos termos asseverados no tópico 5.3.3;

h) Envide esforços no sentido de elevar os percentuais de acordos na fase de liquidação, nos termos asseverados no tópico 7.1;

i) Mantenha a adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020;

j) Permaneçam, todos(as) os(as) servidores(as), utilizando as ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, a teor do disposto no item 5.3.5, “g”;

k) Mantenha a observância do correto fluxo de encerramento das execuções no PJe, nos termos do art. 119 e parágrafo único da CPCGJT, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional;

l) Permaneçam os Juízes atuantes na Unidade a atender o disposto na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 010, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, tanto em relação às audiências preferencialmente presenciais, sendo presididas as telepresenciais, a partir da sede do Juízo, bem como à presença física em, no mínimo, 3 (três) dias úteis, informando, tempestivamente, a respectiva escala, tudo nos termos do exposto no item 3.1 da presente ata;

m) Empreenda esforços no sentido de intensificar o crescimento e recuperação no tocante aos índices ligados à conciliação, conforme apurado e detalhado no item 7, visando atingir, desta forma, a média praticada no Tribunal, tanto no patamar bruto, como no líquido;

n) Mantenha-se o cenário favorável quanto aos prazos praticados na elaboração de despachos, conforme apontado no item 10.1.4;

o) Continue a monitorar os processos mais antigos, ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 10.1.6, em atenção ao pendente do ano de 2021;

p) No tocante às Metas do CNJ, mantenha o desempenho até o final do exercício 2023, com cenário de cumprimento integral, priorizando a meta 1 e 5, atualmente atendida com a utilização da cláusula de barreira;

q) Que os magistrados e servidores atuantes na Unidade passem a utilizar a ferramenta Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT, conforme assentado no item 21.

23.2 Recomendações à Secretaria da Vara:



A)

Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, determino à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa;

B) Observância do horário de expediente presencial do Tribunal, **evitando-se labor extra após as 14h30min**, inclusive em relação àqueles servidores que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023;

C) Continue a observar a recomendação contida na Ordem de Serviço-TRT14 001/2023, de 31/03/2023, sem prejuízo da utilização da ferramenta de monitoramento de frequência o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe;

D) Promova os ajustes necessários visando empreender maior celeridade processual, **com especial atenção aos prazos praticados na fase de conhecimento, a teor do asseverado no item 10.1;**

E) Reitera-se a necessidade de que continue adotando, de forma integral, a imediata conclusão dos processos para sentença, assim que encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR. Ressalte-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção, pelo Juízo, da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, ou outras providências que inviabilize a celeridade da prestação jurisdicional;

F) Preserve a prática de cumprimento do art. 104 da CPCGJT, assim como passe a observar a expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica (SIF e SINCONDJ) com vistas a **dinamizar o fluxo da tarefa**, abstendo-se de fazer uso dos Oficiais e Oficiais de Justiça para o cumprimento de mandados de depósito e/ou transferência, nos termos da recente Recomendação n. 01/2023 desta Corregedoria Regional;

G) Mantenha a boa prática de **monitoramento**, com vistas a evitar eventuais elastecimentos de prazo de processos pontuais, os quais podem refletir, sobremaneira, no desempenho geral da Unidade e do Tribunal;

H) Reitere-se a necessidade da permanência de monitoramento dos processos na fase de liquidação, conforme orientações consignadas no item 5.2, visando recuperar o desempenho, atualmente em cenário de declínio;

I) No que se refere à produtividade na fase de execução (item 5.3.1), adote medidas necessárias ao incremento de desempenho, atualmente em viés de baixa, uma vez que a Unidade não manteve a performance dos anos anteriores. Ademais, consoante tópico 5.3.2, deverá envidar esforços quanto ao incremento do número de execuções encerradas em relação à iniciadas, o que refletirá num cenário mais favorável quanto ao acervo processual de execuções pendentes;

J)

Monitore os prazos praticados na fase de execução, atualmente, em melhores patamares que a média do Tribunal e Varas de mesma faixa processual, no sentido de obstar o atual viés de alta;

K)

Regularize as inconsistências constatadas no quadro atual, adotando, para tanto, a valiosa ferramenta disponível, denominada PROJETO GARIMPO, e as diretrizes constantes da planilha disponibilizada pela Corregedoria, nesse contexto;

L)

Que passe a utilizar o modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências;

M)

Observe, rigorosamente, o disposto nos arts. 116, 117, 119 caput e parágrafo único e 120, todos da CPCGJT, contemplando as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se ao arquivamento da execução somente quando exaurida a prestação jurisdicional, bem como, que passe a observar o procedimento de suspensão prévia de 01 (um) ano antes da remessa ao arquivo provisório;

N)

Persevere na observância do contido no art. 162 da CPCGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item do tópico 5.3.5;

O)

Que passe a observar o previsto no art. 121 da CPCGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;

P)

Mantenha a observância dos normativos relacionados à expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor, acompanhando a correta alimentação do referido sistema, cujas orientações estão disponíveis no portal do TRT 14;

Q)

Observe o disposto da RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, que revogou a RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 001/2022, dispondo sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução no sistema do Processo Judicial Eletrônico- PJe, cujas orientações constam no MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023. Neste mesmo sentido, deverá observar as orientações nele contidas acerca do uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório";

R)

No tocante às audiências, adote medidas quanto ao integral cumprimento da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n. 010, de 28 de fevereiro de 2023. Ademais, com vistas a se evitar eventual disparidade entre o número de audiência designadas e as efetivamente realizadas, conforme constatado na parte final do item 5.1.1.2, deverá avaliar-se a efetividade das formas de envio das notificações iniciais, atenta ao custo benefício e sempre priorizando as formas eletrônicas;

S) A Secretaria deverá empregar rigoroso monitoramento dos registros relativos aos valores arrecadados e pagos aos(às) autores(as), de sorte a evitar erros e omissões quanto aos respectivos lançamentos;

T) Mantenha, a Secretaria, a salutar observância dos prazos previstos no art. 228 do CPC/2015, no tocante ao cumprimento dos comandos judiciais. Entretanto, adote as medidas e providências necessárias com vistas ao ajuste do prazo da conclusão para deliberação, conforme assentado no tópico 10.3.1;

U) Monitore, permanentemente, do uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme debatido em reunião, quando apresentadas pontuais orientações da SACLE, conforme anotado no item 14;

V) Prestigie o assentado na Resolução Administrativa no 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, adotando medidas nesse particular;

W) Mantenha práticas de adoção dos programas institucionais implementados pelo Tribunal, através dos quais propicia-se ao estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho, e a ela terem acesso como medida de emancipação da cidadania;

X) Mantenha rotina de consultas ao PjeCor, com a periodicidade informada, além do atendimento a intimações procedidas nos processos eletrônicos, para o seu regular andamento;

Y) Reitere-se a necessidade de análise constante dos relatórios mensais da Unidade, emitidos pelo sistema I-GEST, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em indicadores estatísticos fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras Correições pelo egrégio TST, no âmbito do TRT14. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização ao novo sistema disponível, conforme apontado no item 14.3, objetivando melhor colocação no cenário regional (IGEST 14) e nacional (IGEST), tudo com vistas a manter-se no primeiro quartil de desempenho;

Z) Reitere-se a necessidade de se empregar atenção prioritárias às recomendações não cumpridas, ou cumpridas parcialmente, atinentes ao exercício anterior, conforme disposto no item 20, com destaque para a produtividade e taxa de congestionamento na fase de execução, prazos na fase de liquidação, IGEST e Projeto Garimpo.
Por outro lado, renova-se a advertência da vedação contida no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023, que proíbe a cessão de bens para uso em teletrabalho.



24. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Encerrando os trabalhos correccionais, o Desembargador Presidente e Corregedor e a equipe correccional, realizou reunião com a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, Sabina Helena Silva de Carvalho, exercendo a titularidade do Juízo, com o Diretor de Secretaria Thiago Silva Santos e demais servidores(as) lotados(as) na Unidade

O Desembargador Presidente e Corregedor transmitiu-lhes a síntese da ata, agradecendo a colaboração de todos(as) no atendimento aos trabalhos correccionais.

Horário de encerramento da Correição : 15:10 horas

Data: 24/04/2023

25. INFORMAÇÕES PELO JUÍZO E SECRETARIA DA VARA

O(A) Magistrado(a) Titular, ou quem por ela, na oportunidade responder, e a Secretaria da Vara do Trabalho deverão informar, de maneira detalhada, diretamente no **PJeCor (Proc. n. 0000029-84.2023.2.00.0514)**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

Deverá o Diretor de Secretaria, ou quem lhe faça às vezes, dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham a atuar nesta Unidade jurisdicional.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, Sabina Helena Silva de Carvalho, exercendo a titularidade do Juízo e pelo Diretor de Secretaria Thiago Silva Santos. Eu, Eduardo Moraes da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

(assinado digitalmente)

Desembargador ORMAR J. BARNEZE

Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região.

(assinado digitalmente)

SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO

Juiz(a) do Trabalho Substituta no Exercício da Titularidade

(assinado digitalmente)

THIAGO SILVA SANTOS

Diretor de Secretaria